



ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA



Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO
Dias 06 e 07 de dezembro de 2023



VARA DO TRABALHO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO



Tribunal Regional do Trabalho da 14 Região (RO/AC)

Corregedoria Regional
Rua Almirante Barroso, 600
Porto Velho, RO
Telefone (69) 3218-6392
<https://portal.trt14.jus.br/portal/>
corregedoria@trt14.jus.br



São Miguel do Guaporé/RO
Dezembro/2023

Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

Fernanda Antunes Marques Junqueira
Juíza Auxiliar da Corregedoria

Eduardo Moraes da Costa
Secretário da Corregedoria

Herbert Rodrigues Lopes
Assistente

Pedro Luiz Thaler Martini
Assistente

Romário Pessoa de Oliveira
Assistente

Rosembergue Batista Santos
Assistente

Gabriela Santana Cardoso Rodrigues
Assistente

Ilton Sebastião Alves Pequeno
Assistente

Djane Muniz Lobato
Assistente



I. APRESENTAÇÃO 09

II. MENSAGEM DO PRESIDENTE 11

1. Jurisdição 12

2. Instalações Físicas 13

2.1. Do inventário físico da
Unidade - Bens Móveis 13

3. Atuação de Magistrados 14

3.1. Frequência dos(as)
magistrados(as) na Unidade 17

**4. Servidores/Frequência/Carga
de Trabalho** 19

4.1. Quadro de servidores 19

4.2. Frequência 20

4.2.1. Jornada - Hora Extra 20

4.3. Carga de trabalho 21

4.4. Índice de produtividade por
servidor (IPS) 22

**5. Movimentação e Análise
Processual** 23

5.1. Fase de Conhecimento 23

5.1.1. Audiências 23

5.1.1.1. Pauta de Audiência 24

5.1.1.2. Audiências Designadas e
Realizadas 30

5.1.2. Taxa de Produtividade 31

5.1.3. Taxa de Congestionamento 33

5.1.4. Prazos médios 34

5.1.5. Provimento TRT14º n.
6/2015/SCR 35

5.1.6. Da análise de processos por
amostragem 36

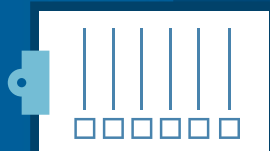
5.2. Fase de Liquidação 39

5.2.1. Sentenças Líquidas 40

5.2.2. Da análise de processos
por amostragem 41

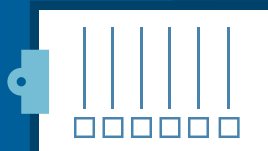
SUMÁRIO





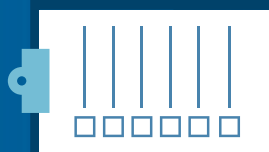
SUMÁRIO

5.3. Fase de Execução	42
5.3.1. Produtividade	42
5.3.2. Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa	43
5.3.3. Execuções extintas	45
5.3.4. Prazos médios	45
5.3.5. Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução	46
5.3.6. Demais aspectos da execução	49
5.3.7. Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC	50
5.3.8. Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado	51
5.3.9. Execuções Fiscais	51
6. Normativo <i>Interna Corporis</i> - Recomendação TRT14 n. 002/2023	52
6.1. Início da execução e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento	54
6.2. Controle de sobrestamento vencido	54
6.3 Normativo <i>Interna Corporis</i> - Recomendação TRT14 n. 002/2023	54
6.3.1 Fase de Conhecimento	54
6.3.2 Fase de Liquidação	55
6.3.3 Fase de execução	55
6.4 Demais Aspectos apurados no Particular - “Prêmio CNJ de Qualidade”	55
7. Conciliação	58
7.1 Percentual bruto	58
7.2 Percentual de conciliação líquido	60
8. Recursos remetidos ao 2º Grau	61
9. Arrecadação de Valores pagos aos reclamantes	63



SUMÁRIO

10. Prazos em geral	63
10.1. Prazos dos juízes	63
10.1.1 Audiência inaugural	64
10.1.2 Encerramento da instrução	64
10.1.3 Prolação de sentenças e decisões	65
10.1.4 Prazos para despachos	66
10.1.5 Sentenças pendentes	67
10.1.6 Processos pendentes de solução	67
10.2. Prazos da Secretaria	68
10.2.1. Prazo para conclusão	68
10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações	68
10.3 Prazos dos Oficiais de Justiça	69
11. Atividades de docência dos magistrados	70
12. Sistema I-GEST	70
12.1. Âmbito Regional/Nacional	70
12.2. Âmbito Regional	72
13. Cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário	73
13.1. Metas Nacionais para 2022	73
13.2. Metas Nacionais para 2023	74
13.3. Meta específica para Justiça do Trabalho	75
14. Ação conjunta: Sacle e Corregedoria	76
15. Demandas em Parceria com o Centro de Inteligência	76
16. Experiências e Iniciativas	77
17. Responsabilidade socioambiental e sustentabilidade	77



SUMÁRIO

18. Programas Institucionais e destinação de valores	78
19. Aspecto da Lei Geral de Proteção de Dados	80
20. Obrigatoriedade da utilização do PJeCor	80
21. Considerações acerca da correição ordinária de 2022	80
22. Ferramenta Wiki	81
23. Registros da Unidade	82
24. Recomendações	82
24.1. Recomendações ao juízo	82
24.2. Recomendações à secretaria da Vara	83
24.3. Recomendações Prescritivas	85
24.4. Recomendações À SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	89
25. Agradecimento e encerramento	90
26. Informações pelo gestor da Vara de São Miguel do Guaporé/RO	90



APRESENTAÇÃO



Entre os diversos vetores axiológicos estampados no texto constitucional de 1988, o direito à ordem jurídica justa contou com especial atenção do constituinte originário. Não poderia ser diferente. É tão fundamental que Boaventura dos Santos, em uma linguagem metafórica, equiparou-o a “direito charneira”(equivalente a uma dobradiça), cuja negativa implica a recusa de todos os demais.¹

O artigo 5º, inciso XXXV (“a lei não excluirá do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”) fixa a densidade do valor jurídico protegido. Conjugado com o inciso LXXVIII, inclui-se, desde logo, nos parâmetros de durabilidade do processo, o tempo prudente e justo para que a decisão jurisdicional renda a eficácia esperada.²

Como guardião dos interesses e garantias individuais e coletivas, o Poder Judiciário presta contas à sociedade da qualidade do serviço que oferece e, portanto, está constantemente sujeito ao escrutínio de seus dados, os quais servem como parâmetro para o aprimoramento contínuo da atividade jurisdicional.

Decerto, o controle se efetiva de modo externo, pelo próprio tecido social, como, internamente, pelas corregedorias dos tribunais. No âmbito da Justiça do Trabalho, as correções ordinárias e extraordinárias contam com previsão expressa nos artigos 682, XI³ e 709⁴ da CLT, como atribuição inerente a sua administração.

Na lexicografia, correção deriva de *correctio*, de *corrigere*, a significar correção, de cuja origem remonta às eras de priscas, notadamente ao tempo da Ordenação do Reino (Liv. 2º, tít. 45, § 8º)⁵. Por sua vez, em se tratando do Direito Judiciário, consiste na diligência procedida pelo Corregedor no exercício de suas atribuições para examinar processos e recomendar, se necessário, a prática de atos como contributo para o desempenho ético, regular e eficiente do sistema de justiça.

1 SANTOS, Boaventura de Souza. Introdução à sociologia da administração da Justiça. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 21, nov. 1986, p. 18.

2 Art. 5º, LXXVIII: “A todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”.

3 Art. 682: “Competem privativamente aos presidentes dos Tribunais Regionais, além das que forem conferidas neste e no título e das decorrentes do seu cargo, as seguintes atribuições: [...] XI - exercer correção, pelo menos uma vez por ano, sobre as Juntas, ou parcialmente, sempre que se fizer necessário, e solicitá-la, quando julgar conveniente ao Presidente do Tribunal de Apelação relativamente aos juízes de Direito investigados na administradora da Justiça do Trabalho”.

4 Art. 709: “Compete ao Corregedor, eleito dentre os Ministros togados do Tribunal Superior do Trabalho:

I - Exercer funções de inspeção e correção permanente com relação aos Tribunais Regionais e seus presidentes”.

5 SILVA, De Plácido e. *Vocabulário Jurídico*. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1994, v. I, p. 570 e v. II, p. 482.



APRESENTAÇÃO



A sindicância de erros e abusos, todavia, não ocupa a centralidade da atividade correcional. Aliás, não tem por escopo “intimidar a quem quer que seja, muito menos juízes. Não é processo disciplinar, não apura nem define responsabilidade, não pune”.⁶ Do contrário, a correção, ordinária ou extraordinária, tem por fim precípua o constante aprimoramento da tutela jurisdicional, a fazer frente aos valores constitucionalmente consagrados. Afinal de contas, já advertia o inextinguível Pontes de Miranda: “nada mais perigoso do que se fazer Constituição sem o propósito de cumpri-la. Ou de só se cumprir os princípios de que se precisa - o que é pior!”⁷

Nessa senda, se se tem em mira a efetividade do sistema de justiça, mister que seja essa a finalidade da correção, a revelar-se como instrumento de concretização das máximas constitucionais. É esse o papel primordial do Corregedor, o qual, antes de prover, deve prever; para emendar, deve, sobretudo, agir como um verdadeiro orientador.⁸ Ao fim e ao cabo, correção é orientação, dirigida à consecução de uma ordem jurídica justa.

Eis o trabalho que se desenvolverá nas linhas seguintes: a ampliação do acesso à justiça pelo aprimoramento da tutela jurisdicional no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. Tal qual “o modesto varão constante e justo”,⁹ perscruta a presente correção “os caminhos da justiça”, a graduar firme os passos. Pois, “folga a Justiça e geme a natureza”.¹⁰

Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

6 FONSECA, Vicente José Malheiros da. *A correção na Justiça do Trabalho*. Revista do TRT/8ª Região. Jul.-Dez./1996, p. 34.

7 MIRANDA, Pontes de. *Comentários à Constituição de 1946*, v. 1, Borsoi, 1960, p. 12.

8 COSTA, Orlando Teixeira da. As funções das Corregedorias regionais. *Revista LTr*, 45-3, p. 277.

9 DIAS, Gonçalves. O homem forte. Disponível em: <https://www.literaturabrasileira.ufsc.br/documentos/?action=download&id=117526#OHOMEMFORTE>. Acesso em: 26 de jul.2023.

10 DOS ANJOS, Augusto. O condenado. Disponível em: <http://www.jornaldepoesia.jor.br/agosto10.html>. Acesso em: 26 de jul.2023.



MENSAGEM DO PRESIDENTE

No décimo segundo degrau do calendário, Dezembro brinda-nos com a sua chegada. Com ele, a brisa da esperança, a reacender, em nossos corações, a chama da vida. Como disse sabiamente Vinícius de Moraes: *"para isso somos feitos: para a esperança no milagre; para a participação da poesia"*¹ e, aos seus versos, ousou-me a acrescê-los: para experimentar o espírito do Natal.

Essa data marcada não só pela magia e fantasia, pelos adornos e adereços, Noel e seus apetrechos, mas, sobretudo, pelo nascimento da divindade, sem pompas, *"não houve sedas, nem cetins, nem rendas [...] sobre a palha, risonho, e iluminado"*², a salvar o mundo e a nele depositar o amor profundo.

Sob as bênçãos do Céu estrelado, em um tugúrio miserando de teto enfumaçado, fez-se nascer o Natal. *"Em toda a natureza, há sorrisos e cantos, neste dia"*.³ Há a contemplação do espírito, a renovação do carinho, da ternura, da reconciliação e da gratidão.

Por isso, na lista de presentes, o desejo: que na abóbada infinita de nossos corações, soem cânticos vivos de alegria, a relembrar o milagre da vida, cujo berço jaz naquela pobre e humilde estrebaria.

Feliz Natal!!

Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

¹ MORAES, Vinícius. *Poema de Natal*. Disponível em: <https://www.viniciusdemoraes.com.br/pt-br/poesia/poesias-avulsas/poema-de-natal>. Acesso em 23/11/2023.

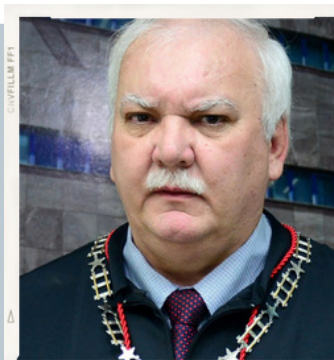
² BILAC, Olavo. Disponível em: <https://www.escritas.org/pt/t/4902/natal>. Acesso em 23/11/2023.

³ BILAC, Olavo. Disponível em: <https://www.escritas.org/pt/t/4902/natal>. Acesso em 23/11/2023.



Dia: 06/12/2023

Hora: Às 13:00 horas

Presidente e Corregedor do TRT 14ª Região:
Desembargador Osmar J. Barneze

Em cumprimento às disposições legais e regimentais, foram iniciados os trabalhos na Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 09/2023, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nº 3822/2023, dia 04 de outubro de 2023, na modalidade presencial, considerando o período de 28/09/2022 a 07/12/2023, contado do primeiro dia subsequente à correição pretérita e o último dia da presente, com a participação da Secretária-Geral da Presidência Tama Mendes Ohira; do Diretor Geral Lélío Lopes Ferreira; do Secretário da Corregedoria Regional Eduardo Moraes da Costa; do Técnico Judiciário - Especialidade Agente de Polícia - do Núcleo de Segurança Institucional, Antônio de Souza Medeiros, além dos(as) servidores(as) da Secretaria da Corregedoria, os quais prestaram auxílio de forma remota.

A Correição Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia/RO, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao Sinsjusta, conforme expedientes anexos ao PJeCor nº 0000104-26.2023.2.00.0514.

A equipe correcional foi recepcionada pela Diretora de Secretaria, SANDRA PAULINO, e pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade. Mister salientar que o Excelentíssimo Juiz do Trabalho WADLER FERREIRA atuou como Magistrado Titular até a data de 09/11/2023, removido, posteriormente, à Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste/RO (Resolução Administrativa/TRT14 n. 127 de 23 de outubro de 2023), tendo, na mesma data, assumido a titularidade o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular AUGUSTO NASCIMENTO CARIGÉ. Assenta-se que a atual tritular exerce a função de Juiz Auxiliar da Presidência e Juiz Auxiliar de Precatórios, conforme PORTARIA GP Nº 1277, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

A Magistrada Substituta, que está a responder pela titularidade, FERNANDA SIMOES CAVALCANTE MAENISHI, por sua vez, goza de condições especiais de trabalho, na modalidade de teletrabalho, nos termos do art. 1º-A e inciso IV do art. 2º da Resolução Administrativa n. 092, de 11 de dezembro de 2020, alterada pela Resolução Administrativa n. 056, de 24 de abril de 2023, devidamente autorizada pela RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 065, DE 18 DE MAIO DE 2023.

JURISDIÇÃO



1. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Unidade abrange, além do Município sede São Miguel do Guaporé/RO, o de Costa Marques, São Francisco do Guaporé e Seringueiras.

INSTALAÇÕES



2. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Unidade Correcionada, integrante da 5ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Av. 16 de Junho, n. 1365 Cristo Rei, São Miguel do Guaporé/RO. Suas instalações, com acessibilidade para pessoas com deficiência, estão, neste momento, em boas condições e adequadas às suas finalidades.

Destaca-se, nesta oportunidade, o bom estado de conservação da jardinagem e do pátio, a revelar o grau de zelo dos(as) gestores(as) locais, tudo consoante *QR Code* abaixo.



2.1 DO INVENTÁRIO FÍSICO DA UNIDADE - BENS MÓVEIS

Tendo-se em vista o modelo remoto de correição praticado nos últimos 2 (dois) exercícios, a impossibilitar a análise *in loco*, procedeu-se, nesta oportunidade, ao cotejo das informações prestadas pela Unidade à Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, por ocasião do Inventário de Bens 2022 (PROAD 4415/2022), bem como pela conferência dos bens móveis a ela pertencentes.

Desse modo, por razões orçamentárias e com vistas a garantir a melhor alocação dos recursos financeiros, realizar-se-á, neste exercício, concomitantemente aos trabalhos correcionais, o levantamento físico dos bens constantes dos acervos de todas as Unidades a serem correcionadas.

A equipe correcional, por intermédio dos servidores Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral, acompanhado da Diretora de Secretaria Sandra Paulino, do Oficial de Justiça Avaliador Rafael Paquer e do Agente de Polícia Judicial Antonio de Souza Medeiros, realizaram a conferência individual dos bens móveis.

Na execução do mister, a equipe identificou não identificou qualquer inconsistência, quadro digno de registro positivo.

A Unidade conta com 1 (um) servidor em regime de teletrabalho.

Destaca-se que os equipamentos e mobiliários necessários para o exercício da atividade não foram cedidos pelo Tribunal, em conformidade com a normativa inserta na Resolução CNJ n. 298/2019, a qual estabeleceu que o(a) servidor(a) optante pelo regime de teletrabalho disponha de espaço físico e ferramentas próprios e adequados.

Assim, recomenda-se, *ad cautelam*, que a Unidade mantenha observância quanto à vedação no sentido de não permitir a utilização de bens pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes das vedações contidas no art. 12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e no inciso II, do art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023.

Ademais, sem prejuízo das recomendações ao final, com o fito de manter a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, determina-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e/ou receber por transferências bens móveis, sem o respectivo lançamento, sob pena de responsabilidade administrativa.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

Atuação

No período avaliado pela Correição Ordinária, de 28/09/2022 a 07/12/2023, registram-se os seguintes afastamentos legais do Juiz Titular:

QUADRO 1

JUIZA DO TRABALHO ENTÃO TITULAR – WADLER FERREIRA			
Afastamento	Início	Fim	Documento
Deslocamento	26/04/2023	26/04/2023	
Férias 2023	16/07/2023	04/08/2023	-
Deslocamento - Perícia Médica	25/09/2023	26/09/2023	Port. Trt 14a Gp No1121, de 14/09/2023

No período ora em correição, consta a atuação dos(as) seguintes Magistrados(as) Substitutos(as):

QUADRO 2

MAGISTRADO(A)	INÍCIO	FIM	OBJETIVO	PORTARIA
ALYSON ALVES PEREIRA	21/09/2022	21/09/2022	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA Nº 947/2022
FERNANDO BLOS SUNARA	01/10/2022	04/10/2022	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA Nº 920/2022
VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO	07/10/2022	07/10/2022	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA Nº 1038/2022
	13/10/2022	13/10/2022	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA Nº 928/2022
FERNANDO BLOS SUNARA	17/10/2022	18/10/2022	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA Nº 920/2022
VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO	20/10/2022	20/10/2022	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA Nº 928/2022
POLLYANNA NUNES ARAUJO	24/10/2022	24/10/2022	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA Nº 1091/2022
VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO	27/10/2022	27/10/2022	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA Nº 928/2022
FERNANDO BLOS SUNARA	31/10/2022	31/10/2022	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA Nº 920/2022
	01/11/2022	06/11/2022	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA Nº 1022/2022
	09/11/2022	13/11/2022	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA Nº 1022/2022
	16/11/2022	16/11/2022	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA Nº 1022/2022
POLLYANNA NUNES ARAUJO	23/11/2022	26/11/2022	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA Nº 1027/2022
FERNANDO BLOS SUNARA	07/12/2022	12/12/2022	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA Nº 1153/2022
WALMIR AFFONSO JUNIOR	11/01/2023	15/01/2023	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA Nº 1222/2022
DANIELE ADRIANA STANISLOWSKI	19/01/2023	22/01/2023	Exercer a titularidade	PORTARIA Nº 1307/2022
POLLYANNA NUNES ARAUJO	23/01/2023	24/01/2023	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA Nº 1232/2022
DANIELE ADRIANA STANISLOWSKI	25/01/2023	29/01/2023	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA Nº 1307/2022



MAGISTRADO(A)	INÍCIO	FIM	OBJETIVO	PORTARIA
FERNANDO BLOS SUNARA	01/02/2023	02/02/2023	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA Nº 44/2023
	06/02/2023	07/02/2023	Auxiliar na Titularidade	
	13/02/2023	14/02/2023	Auxiliar na Titularidade	
	16/02/2023	16/02/2023	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA Nº 214/2023
	20/02/2023	23/02/2023	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA Nº 44/2023
	27/02/2023	28/02/2023	Auxiliar na Titularidade	
MARINA BRETAS DUARTE MORAIS	16/03/2023	16/03/2023	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA Nº 357/2023
	04/04/2023	04/04/2023	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA Nº 428/2023
DANIELE ADRIANA STANISLOWSKI	26/05/2023	26/05/2023	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA Nº 656/2023
ANDREZA SOARES PINTO	06/06/2023	11/06/2023	Exercer a titularidade	PORTARIA Nº 634/2023
	14/06/2023	18/06/2023	Exercer a titularidade	
FERNANDO BLOS SUNARA	23/06/2023	23/06/2023	Exercer a titularidade	PORTARIA Nº 764/2023
	28/06/2023	28/06/2023	Exercer a titularidade	PORTARIA Nº 861/2023
POLLYANNA NUNES ARAUJO	04/07/2023	04/07/2023	Exercer a titularidade	PORTARIA Nº 917/2023
	07/07/2023	09/07/2023	Exercer a titularidade	PORTARIA Nº 806/2023
	14/07/2023	16/07/2023	Exercer a titularidade	
	17/07/2023	17/07/2023	Exercer a titularidade	PORTARIA Nº 917/2023
	21/07/2023	23/07/2023	Exercer a titularidade	PORTARIA Nº 806/2023
	04/08/2023	06/08/2023	Exercer a titularidade	PORTARIA Nº 962/2023
	10/08/2023	13/08/2023	Exercer a titularidade	
	17/08/2023	20/08/2023	Exercer a titularidade	
	25/08/2023	27/08/2023	Exercer a titularidade	
	31/08/2023	31/08/2023	Exercer a titularidade	
MARIA ELIZA ESPÍNDOLA	26/09/2023	26/09/2023	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA Nº 1348/2023
LUCIANO HENRIQUE DA SILVA	05/10/2023	11/10/2023	Exercer a titularidade	PORTARIA Nº 1230/2023
	15/10/2023	16/10/2023	Exercer a titularidade	PORTARIAS Nº 1230 e 1344/2023
	30/11/2023	30/11/2023	Exercer a titularidade	PORTARIA Nº 1392/2023
WALMIR AFFONSO JUNIOR	27/10/2023	27/10/2023	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA Nº 1447/2023
FERNANDA SIMÕES CAVALCANTE MAENISHI	01/12/2023	03/12/2023	Exercer a titularidade	PORTARIA Nº 1528/2023
	07/12/2023	10/12/2023	Exercer a titularidade	PORTARIA Nº 1528/2023
	14/12/2023	17/12/2023	Exercer a titularidade	PORTARIA Nº 1528/2023

Os dados revelam que a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um(a) Juiz(íza) atuando diretamente nesta Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO, o que, aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo de atividades judiciais, a envolver juízes(as) e serventuários(as), – não se constata a solução de continuidade na entrega da prestação jurisdicional.





3.1. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) NA UNIDADE

O art. 32, II, da CPGJT dispõe que é atribuição do Corregedor(a) Regional verificar a frequência do comparecimento do juiz(íza) titular, auxiliar e/ou substituto(a) na sede do Juízo.

A Recomendação n.º 02/GCGJT, de 24 de outubro de 2022, consiste no primeiro marco normativo a reger o retorno das atividades presenciais, com orientação para que os Juízes de primeiro grau se abstenham de realizar audiências na modalidade telepresencial, exceto a requerimento das partes, a ser apreciado pelo(a) Magistrado(a), segundo critérios de conveniência e viabilidade ou, excepcionalmente, nos casos definidos no artigo 3º da Resolução CNJ nº 354/2020.

Posteriormente, foi proferido acórdão nos autos do Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000, em trâmite perante o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, o qual fixou, entre outras medidas, a obrigatoriedade de frequência dos(as) Magistrados(as) em suas respectivas Unidades, em periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais.

Referida exigência impulsionou a alteração da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CPCGJT), pelo Provimento n.º 1 /GCGJT, de 25 de janeiro de 2023, fazendo-se incluir o item II no art. 19, o qual trata de autorização para residência em localidade diversa da comarca, cuja permissão não isenta o(a) Magistrado(a) do dever de comparecimento.

Para o cumprimento das obrigações definidas, determinou-se a publicação prévia de agenda de comparecimento presencial do(a) Juiz(íza) em sua respectiva unidade, devidamente autorizada pela Presidência e/ou Corregedoria do Tribunal.

Em Correção Ordinária realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, neste Regional, no período de 06 a 10.02.23, recomendou-se a elaboração de novos atos normativos convergentes ao comando insculpido na referida enunciação decisória. Nessa perspectiva, este Tribunal publicou a Resolução Administrativa n.º 010, de 28 de fevereiro de 2023, a qual dispõe sobre a atuação presencial dos(as) juízes(ízas), a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, e dá outras providências. Ressalta-se, por oportuno, que, na data de 27/03/2023, sobreveio despacho exarado pela Ministra Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, nos autos PJeCor 0000402-94.2022.2.00.0500, com vistas a regulamentar as agendas dos(as) dirigentes e juízes(ízas) dos Regionais, inclusive, no que diz respeito aos(às) juízes(ízas) volantes.

**OBRIGATORIEDADE DE FREQUÊNCIA
DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) EM SUAS
UNIDADES, NO MÍNIMO EM 3 DIAS
ÚTEIS SEMANAIS.**

Em cumprimento à determinação, este Tribunal, mediante o PJeCor 000032-39.2023.2.00.0514 (ID 2703006), estendeu a obrigatoriedade de comparecimento aos(as) juízes(as) em atividade judicial ou administrativa, com exceção do(a) dirigente da entidade representativa de classe; dos(as) cedidos(as) a outros órgãos e dos(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizados(as) pelo Tribunal Pleno (Resolução do CNJ nº 343/2020).



Frequência dos magistrados

Frisa-se a obrigatoriedade da presença física do(a) juiz(íza) na Unidade Judiciária a que esteja vinculado(a) em, no mínimo, 3 (três) dias úteis semanais, a incluir os(as) volantes, conforme as diretrizes estabelecidas no PJeCOR 0000032-39.2023.2.00.0514.

Nesse contexto, até o dia 20 (vinte) de cada mês, exceto aqueles(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizado pela Presidência (Resolução do CNJ nº 343/2020); o(a) dirigente da entidade representativa de classe e os(as) cedidos(as) a outros órgãos (RA 093, de 20 de julho de 2023), deverão alimentar a ferramenta eletrônica institucional de forma a disponibilizar a agenda de comparecimento do mês subsequente, cujo teor é publicado, a tempo e modo, no sítio deste Tribunal.

No tocante aos registros pertinentes, relativos ao então Magistrado Titular WADLER FERREIRA, no período em que respondeu pelo Juízo, atesta-se o regular preenchimento da agenda de comparecimento, na forma do normativo em referência.

Em consulta à agenda da Magistrada Substituta, no exercício da titularidade, FERNANDA SIMOES CAVALCANTE MAENISHI, verificou-se o não preenchimento do documento digital. Todavia, impõe-se registrar que a aludida Magistrada goza de condições especiais de trabalho, na modalidade de teletrabalho, nos termos do art. 1º-A e inciso IV do art. 2º da Resolução Administrativa n. 092, de 11 de dezembro de 2020, alterada pela Resolução Administrativa n. 056, de 24 de abril de 2023, devidamente autorizada pela RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 065, DE 18 DE MAIO DE 2023, e, dessa feita, dispensada da formalidade.

Registra-se, por oportuno, que tramitou neste Regional o PjeCor 0000032-39.2023.2.00.0514, contendo proposta de regulamentação, a qual, levada à apreciação do Tribunal Pleno, resultou, à unanimidade, na inclusão do § 4º, ao art. 1º, da Resolução Administrativa n. 010, de 28 de fevereiro de 2023, com o seguinte teor:

§ 4º A ausência da informação no prazo assinalado no § 1º, importará na presunção de opção pelo comparecimento presencial do magistrado, nos dias úteis, no período de segunda a sexta-feira de cada semana.

Ad cautelam, com o propósito de definir e prevenir responsabilidades futuras, este Corregedor reitera a necessidade de rigorosa observância dos normativos assinalados.

No concernente à residência, em consulta ao PjeCor n. 0000042-20.2022.2.00.0514, utilizado para o referido controle, no tocante à Magistrada FERNANDA SIMOES CAVALCANTE MAENISHI, verificou-se o seu cumprimento, o que pode ser comprovado pela manifestação de ID. 1661346. Ressalta-se que a aludida Magistrada, conquanto sob a égide da condição especial de trabalho, por força da decisão do CNJ - PCA - Procedimento de Controle Administrativo - 0004629- 75.2022.2.00.0000 - Rel. GIOVANNI OLSSON - 360ª Sessão Ordinária - julgado em 22/11/2022 - não a exime da obrigação de fixar residência dentro dos limites da jurisdição deste Tribunal.

4. SERVIDORES / FREQUÊNCIA / CARGA DE TRABALHO

4.1 QUADRO DE SERVIDORES



Com a implementação da Resolução Administrativa nº 054, de 30 de agosto de 2022, a estrutura organizacional da Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO passou a contar com o seguinte quadro de pessoal:

Quadro de servidores

QUADRO 3

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
SANDRA PAULINO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	DIRETOR DE SECRETARIA
CLEDJANIO RAMOS MENDES	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE JUIZ
RAQUEL DE AZEVEDO OLIVEIRA DE SOUZA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA
RAFAEL PAQUER DE SOUZA	ANALISTA JUDICIÁRIO, AREA JUDICIÁRIA -	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

Servidores(as) em regime de teletrabalho:

1 - Servidor CLEDJANIO RAMOS MENDES foi AUTORIZADO por meio da PORTARIA GP Nº 0934, DE 24 DE JULHO DE 2023, com efeitos a contar de 25/07/2023, pelo prazo de 06 (seis) meses.

Mister sublinhar que este Regional, com vistas ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo CNJ, no v. Acórdão proferido no PCA 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução CNJ nº 481, de 22 de novembro de 2022, no tocante ao trabalho presencial, providenciou a edição da Resolução Administrativa n.º 009, de 28 de fevereiro de 2023, que, na esteira dos citados normativos, estabeleceu, como regra, a forma presencial facultando a concessão de teletrabalho, até o limite de 30% do quadro permanente de cada uma das unidades, observadas as exceções previstas no art. 5º, § 9º, da Resolução Administrativa nº 055/2018 deste Regional.

A lotação ideal da Unidade é de 05 (cinco) servidores(as) e a real 04 (quatro). A se ter em conta o quantitativo de 1 (um) servidor em regime de teletrabalho, constata-se a observância da limitação nos percentuais estipulados.

Convém destacar, por oportuno, que a norma em análise está em fase de estudos tendentes à readequação, com vistas ao seu reenquadramento à realidade presente, acenando, inclusive, em relação à alguma Unidades, para uma redução da denominada "lotação ideal", diante do atual cenário de regressão processual em âmbito geral do Regional.

A Unidade não conta com estagiários nem tampouco aprendizes em seu quadro.

Durante os trabalhos correcionais, estavam presentes todos(as) os(as) demais servidores(as), com exceção daquele em regime de teletrabalho.



4.2 FREQUÊNCIA



De outro lado, a Resolução Administrativa TRT14 n.º 009/2023 facultou ao(à) gestor(a) da respectiva unidade estabelecer rodízio entre os(as) servidores(as) para o trabalho remoto, desde que assegurada a presença física na Unidade em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana. A medida perscruta assegurar contingente mínimo necessário ao atendimento presencial.

A produtividade e o desempenho das atribuições dos(as) servidores(as) deverão ser aferidos pelo(a) gestor(a) da unidade, via Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe, para os(as) servidores(as) da área de apoio direto.

A Unidade informa que não utiliza o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD - para controle da frequência e produtividade dos(as) servidores(as), e não faz uso da faculdade existente na Resolução Administrativa TRT14 n. 009/2023 no tocante ao rodízio estabelecido.

Em ato contínuo, procedeu-se à aferição do controle de jornada dos(as) servidores(as), a partir do dia 03 de abril, quando se tornou obrigatório o registro de ponto, a teor da Ordem de Serviço n. 001/2023 deste Tribunal:



QUADRO 4

Servidor	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO
SANDRA PAULINO	Dispensado de registro de frequência, conforme §1º do Art. 7º da Portaria GP nº 0067 de 25 de janeiro de 2018.							
CLEDJANIO RAMOS MENDES	TELETRABALHO							
RAFAEL PAQUER DE SOUZA	OFICIAL DE JUSTIÇA - Dispensado de registro de frequência, conforme §2º do Art. 7º da Portaria GP nº 0067 de 25 de janeiro de 2018.							
RAQUEL DE AZEVEDO OLIVEIRA DE SOUZA	Dias úteis: 16 Dias registrados: 16	Dias úteis: 22 Dias registrados: 22	Dias úteis: 21 Dias registrados: 21	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20	Dias úteis: 19 Dias registrados: 19	Dias úteis: 15 Dias registrados: 15	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20	Dias úteis: 19 Dias registrados: 19

Em conformidade com o quadro acima e a partir de pesquisa realizada no Relatório de Frequência Eletrônica, verifica-se o atendimento ao quanto disciplinado pelo normativo.

4.2.1 JORNADA - HORA EXTRA



Consigna-se que os gestores (as) e os(as) servidores(as) devem observar o horário de expediente do Tribunal, de 7h30min às 14h30min, evitando-se o trabalho em sobrejornada. Enfatiza-se que a jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade do mister, sem prejuízo da qualidade de vida dos(as) servidores(as) e com vistas ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa nº 007/2016.

Deve-se, ainda, considerar, dentro do recorte em análise, o disposto na Portaria GP nº 0067, de 25/01/2018, notadamente no que se refere às horas excedentes porventura realizadas pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade, no curso do período em correção.

Em detida análise do controle de frequência da Unidade, considerando os(as) servidores(as) a ele sujeitos(as) e o período a partir do qual se renovou a obrigatoriedade do registro, extrai-se:



QUADRO 5

Servidor	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL
RAQUEL DE AZEVEDO OLIVEIRA DE SOUZA	00:57	00:05	00:36	00:16	00:00	00:00	00:02	00:06	02:02
TOTAL	00:57	00:05	00:36	00:16	00:00	00:00	00:02	00:06	02:02

Conforme o quadro acima, foi apurada a totalidade de 02h 02min (duas horas e dois minutos) extras, já excluída a quantidade de horas devedoras decorrentes de compensação.



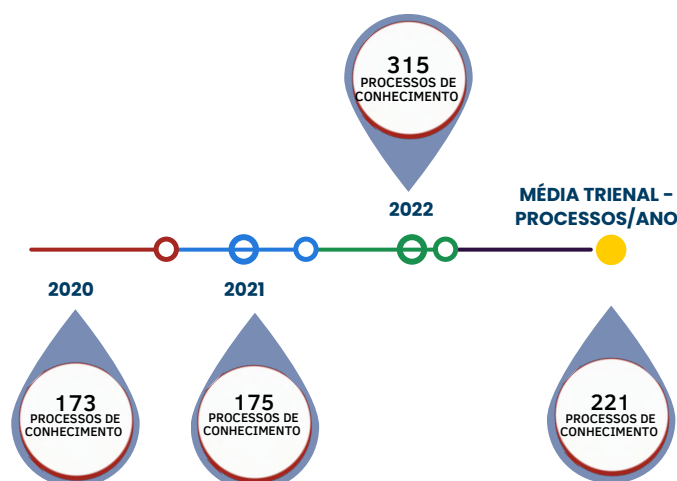
horas extras

No aspecto comparativo, em relação à última correção, quando se apurou esses dados, realizada em 2020, verificou-se estabilidade, na medida em que, naquela oportunidade, apurou-se o quantitativo de 1h23min (uma hora e vinte e três minutos), em 06 (seis) meses, resultando na média de 0h14min (zero hora e quatorze) mensais, enquanto a atual indica 0h15min (zero hora e quinze minutos) ao mês.

Nesse contexto, *ad cautelam*, reiteram-se as recomendações insertas nas atas de correções dos exercícios anteriores, evitando-se o trabalho em sobrejornada, assim considerado aquele que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada.



4.3. CARGA DE TRABALHO



Especificamente no que se refere à carga de trabalho, é de se apontar que a Unidade recebeu, nos anos de 2020, 2021 e 2022, respectivamente, 173, 175 e 315 processos, resultando em uma média trienal de 221 processos/ano, tudo em conformidade com os dados extraídos do sistema e-Gestão.

No período de 1º/01 a 30/11/2023, constata-se o quantitativo de 552 (quinhentos e cinquenta e duas) casos novos, a projetar para um período de 12(doze) meses o total de 602 (seiscentos e duas) demandas.

Consigna-se, ainda, informação da Direção que, no período em correição (28/09/2022 a 07/12/2023), a Unidade registrou 17 (dezessete) atermações diretas, sendo ajuizados outros 10 (dez) processos provenientes de encaminhamentos ao CAAV.

A Resolução Administrativa n. 54/2022, disponibilizada no DEJT em 31/08/2022 (anexo A), em sua redação vigente, estabelece que o quadro de lotação paradigma para esta Unidade é de 05 (cinco) servidores(as), a incluir o(a) “calculista”. Seu quadro atual é de 04 (quatro), portanto, *a priori*, em desacordo com o postulado normativo.

Conquanto tenha se aferido viés atual de alta no presente exercício, percebe-se, em comparação ao triênio considerado na correição anterior, singela retração no número médio de processos ajuizados, o qual, naquele período, fora de 238.33.

Convém destacar, por oportuno, que a norma em análise está em fase de estudos tendentes à readequação, com vistas ao seu reenquadramento à realidade presente, acenando, inclusive, para uma redução da denominada “lotação ideal”, diante do atual cenário de regressão processual em âmbito geral do Regional.

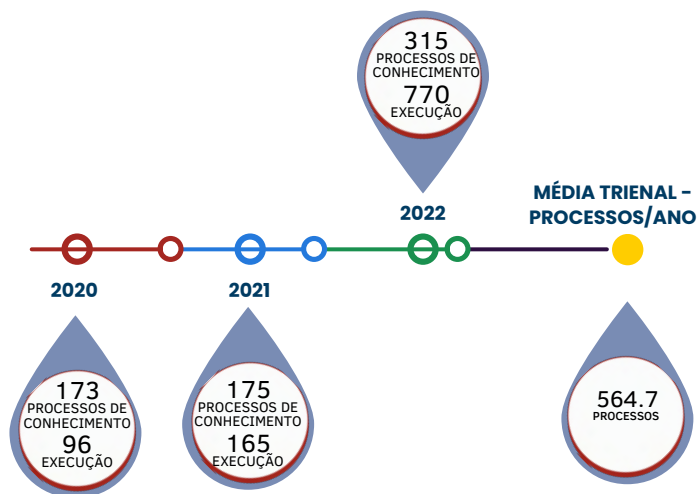
4.4. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)



O referido indicador está previsto na Resolução CNJ nº 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (com exceção de férias e do recesso regimental).

Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio (conhecimento/execução) e dos pendentes ao final do ano, a incluir os processos na fase executória, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2020/2022
1	Com movimentação igual ou inferior a 500 processos
2	Movimentação maior que 500 processos e menor que 1000
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos



A Unidade figurou na 1ª posição das Varas de seu grupo (total de 07 Unidades).

O grupo 2, no qual se insere esta Unidade [(movimentação maior que 500 processos e menor que 1000 (564.7)], o IPS considerado adequado é igual ou superior a 178.6 (cento e setenta e oito virgula seis), valor que representa o quartil de melhor desempenho para as Varas daquela amostra, segundo a metodologia preconizada no §º 2, art. 6 da Resolução CNJ n. 219/2016

De seus dados, relativos ao período em correição, vê-se que esta Unidade apresentou ganho de desempenho, atingindo 254 (duzentos e cinquenta e quatro) pontos, a posicioná-la na 1ª colocação das Varas de seu grupo (total de 07 Unidades). Ao tempo da correição pretérita, a Unidade alcançou 61.5 (sessenta e um ponto cinco) pontos, a figurar na 4ª posição de seu grupo (total de 10 Unidades).

5. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

5.1 FASE DE CONHECIMENTO

5.1.1. AUDIÊNCIAS

Audiências



Nos termos do art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana nos quais se realizam audiências. Ademais, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT e, em caráter meramente pedagógico, elucida-se que a liberdade para a organização da pauta pelo(a) magistrado(a) não é absoluta.

Com efeito, essa autonomia não pode se desvincular das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito da Justiça do Trabalho, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da CF/88. Desse modo, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, com o propósito de manutenção da qualidade e celeridade da prestação jurisdicional.

**5.1.1.1 PAUTA DE AUDIÊNCIA**

Em consulta à da pauta da Unidade e segundo informação da Direção de Secretaria, as audiências são realizadas em número de até 4 (quatro)/dia. Acresce que: *“Com o retorno do nosso magistrado titular no mês de março/2023 (LTS), as audiências foram designadas de segunda a quinta-feira, preferencialmente e sexta-feira as pautas eram exclusivas para processos de urgência, encerramento de instrução e para audiências de conciliação em execução. Anterior a esse período as pautas no período correicionado, em sua maioria, atendia ao calendário de atuação de magistrados, estabelecido pela corregedoria regional. Com a remoção do Juiz titular em 10/11/2023 para a Vara de Ouro Preto do Oeste, as pautas no período correicionado, voltaram a ser atendidas em consonância com o calendário de atuação de magistrados, estabelecido pela corregedoria regional.”*

No concernente ao teor do ATO Nº 1/GCGJT, de 25 de janeiro de 2023, o qual ensejou a publicação, por este Regional, da Resolução Administrativa nº 010, de 28 de fevereiro de 2023, a Unidade informa sua integral aderência enquanto contavam como Magistrado Titular.

Das audiências realizadas no presente exercício, até a data de 31/10/2023, de um total de 756 (setecentas e cinquenta e seis), 100 (cem) foram realizadas de forma presencial, o que corresponde a 13,22% e 656 (seiscentos e cinquenta e seis) em formato telepresencial em relação as partes, representativos do percentual de 86,78%. Consigna-se que, consoante informações da Srª Diretora de Secretaria, desde o seu retorno em março/2023 até sua remoção, ocorrida em 09.11.2023, o então Magistrado Titular realizava as audiências de forma presencial, a partir da Unidade, ainda que no formato telepresencial em relação às partes.

Em face do considerável percentual de audiências realizadas remotamente, reitera-se aos(as) Magistrados(as) e demais gestores(as) quanto à necessidade de observância dos comandos insertos no Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução nº 354/2020 do CNJ, além das normas internas de regência.

Ademais, faz-se necessária a apuração da periodicidade das audiências para verificação quanto ao atendimento das normas disciplinadoras:

Audiências no período de 1º/09/2022 a 31/10/2023

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Setembro 2022	01 a 03/09/2022	2	1	Inicial: 9	FERNANDO BLOS SUNARA
	04 a 10/09/2022	4	1	Instrução: 1 Inicial: 5	FERNANDO BLOS SUNARA
	11 a 17/09/2022	5	2	Inicial: 11 Instrução: 3	FERNANDO BLOS SUNARA
	18 a 24/09/2022	5	0	-	-
	25 a 30/09/2022	4	2	Inicial: 9 Instrução: 4	FERNANDO BLOS SUNARA



QUADRO 6

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Outubro 2022	01 a 01/10/2022	0	0	-	-
	02 a 08/10/2022	5	2	Conciliação: 1 Inicial: 5 Instrução: 4	FERNANDO BLOS SUNARA
	09 a 15/10/2022	4	0	-	-
	16 a 22/10/2022	5	2	Conciliação: 1 Inicial: 12 Instrução: 1	FERNANDO BLOS SUNARA
	23 a 29/10/2022	5	0	-	-
	30 a 31/10/2022	0	0	-	-

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Novembro 2022	01 a 05/11/2022	3	0	-	-
	06 a 12/11/2022	5	3	Conciliação: 3 Inicial: 23 Instrução: 5	FERNANDO BLOS SUNARA
	13 a 19/11/2022	3	1	Conciliação: 1 Inicial: 1	FERNANDO BLOS SUNARA
	20 a 26/11/2022	5	3	Conciliação: 2 Inicial: 23 Instrução: 2	POLLYANNA NUNES ARAUJO
	27 a 30/11/2022	3	0	-	-

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Dezembro 2022	01 a 03/12/2022	2	0	-	-
	04 a 10/12/2022	5	1	Conciliação: 1 Inicial: 6 Instrução: 2 Una: 1	FERNANDO BLOS SUNARA
	11 a 17/12/2022	5	1	Inicial: 2 Instrução: 2 Una: 5	FERNANDO BLOS SUNARA
	18 a 24/12/2022	0	0	-	-
	25 a 31/12/2022	0	0	-	-



Audiências no período de 1º/09/2022 a 31/10/2023

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Janeiro 2023	01 a 07/01/2023	0	0	-	-
	08 a 14/01/2023	0	0	-	-
	15 a 21/01/2023	0	0	-	-
	22 a 28/01/2023	4	1	Conciliação: 1 Inicial: 1 Instrução: 2 Una: 6	DANIELE ADRIANA STANISLOWSKI
	29 a 31/01/2023	2	1	Inicial: 2 Instrução: 5 Una: 1	FERNANDO BLOS SUNARA

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Fevereiro 2023	01 a 04/02/2023	3	2	Inicial: 1 Instrução: 2 Una: 2	FERNANDO BLOS SUNARA
	05 a 11/02/2023	5	2	Inicial: 2 Instrução: 3 Una: 7	FERNANDO BLOS SUNARA
	12 a 18/02/2023	5	2	Conciliação: 17 Inicial: 1 Instrução: 1 Una: 1	FERNANDO BLOS SUNARA
	19 a 25/02/2023	2	1	Inicial: 1 Instrução: 3 Una: 4	FERNANDO BLOS SUNARA
	26 a 28/02/2023	2	2	Conciliação: 3 Inicial: 2 Instrução: 2 Una: 13	FERNANDO BLOS SUNARA

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Março 2023	01 a 04/03/2023	3	1	Inicial: 1	WADLER FERREIRA
	05 a 11/03/2023	4	4	Conciliação: 1 Inicial: 1 Instrução: 4 Una: 1	WADLER FERREIRA
	12 a 18/03/2023	5	3	Inicial: 7 Instrução: 3 Una: 1	WADLER FERREIRA
	19 a 25/03/2023	5	4	Conciliação: 6 Inicial: 9 Instrução: 1 Una: 2	WADLER FERREIRA
	26 a 31/03/2023	0	3	Inicial: 7 Una: 2	WADLER FERREIRA



Audiências no período de 1º/09/2022 a 31/10/2023

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Abril 2023	01/04/2023	0	0	-	-
	02 a 08/04/2023	2	2	Conciliação: 1 Inicial: 1	WADLER FERREIRA
	09 a 15/04/2023	5	4	Conciliação: 1 Inicial: 4 Instrução: 3 Una: 1	WADLER FERREIRA
	16 a 22/04/2023	4	4	Inicial: 1 Instrução: 6 Una: 5	WADLER FERREIRA
	23 a 29/04/2023	5	5	Conciliação: 5 Inicial: 6 Instrução: 2 Una: 6	WADLER FERREIRA
	30/04/2023	0	0	-	-

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Maio 2023	01 a 06/05/2023	4	3	Conciliação: 2 Inicial: 1 Instrução: 3	WADLER FERREIRA
	07 a 13/05/2023	5	3	Instrução: 4 Una: 3	WADLER FERREIRA
	14 a 20/05/2023	5	4	Conciliação: 1 Inicial: 2 Instrução: 2	WADLER FERREIRA
	21 a 27/05/2023	5	5	Conciliação: 74 Inicial: 2	WADLER FERREIRA
	28 a 31/05/2023	3	1	Inicial: 5 Instrução: 1	WADLER FERREIRA

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Junho 2023	01 a 03/06/2023	2	0	-	-
	04 a 10/06/2023	4	0	-	-
	11 a 17/06/2023	5	0	-	-
	18 a 24/06/2023	5	2	Instrução: 1 Conciliação: 2	FERNANDO BLOS SUNARA RICARDO CÉSAR LIMA DE CARVALHO SOUSA
	25 a 30/06/2023	4	0	-	-



Audiências no período de 1º/09/2022 a 31/10/2023

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Julho 2023	01/07/2023	0	0	-	-
	02 a 08/07/2023	5	1	Instrução: 4	POLLYANNA NUNES ARAUJO
	09 a 15/07/2023	5	1	Conciliação: 1 Inicial: 20	CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA POLLYANNA NUNES ARAUJO
	16 a 22/07/2023	5	1	Inicial: 19 Instrução: 1	POLLYANNA NUNES ARAUJO
	23 a 29/07/2023	5	1	Instrução: 3 Conciliação: 1	POLLYANNA NUNES ARAUJO RICARDO CÉSAR LIMA DE CARVALHO SOUSA
	30 a 31/07/2023	1	0	-	-

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Agosto 2023	01 a 05/08/2023	4	1	Inicial: 4 Instrução: 1	POLLYANNA NUNES ARAUJO
	06 a 12/08/2023	4	1	Conciliação: 1 Inicial: 3 Instrução: 1	POLLYANNA NUNES ARAUJO
	13 a 19/08/2023	5	1	Inicial: 20	POLLYANNA NUNES ARAUJO
	20 a 26/08/2023	4	1	Conciliação: 1 Inicial: 14 Instrução: 2 Conciliação: 2	POLLYANNA NUNES ARAUJO RICARDO CÉSAR LIMA DE CARVALHO SOUSA
	27 a 31/08/2023	4	1	Inicial: 4 Instrução: 2	POLLYANNA NUNES ARAUJO

Audiências no período de 1º/09/2022 a 31/10/2023

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Setembro 2023	01 a 02/09/2023	1	0	-	-
	03 a 09/09/2023	3	2	Inicial: 1 Instrução: 1	WADLER FERREIRA
	10 a 16/09/2023	5	3	Inicial: 7 Instrução: 1	WADLER FERREIRA
	17 a 23/09/2023	5	5	Conciliação: 2 Inicial: 49 Instrução: 3	WADLER FERREIRA
	24 a 30/09/2023	5	3	Inicial: 4 Instrução: 6 Una: 1	WADLER FERREIRA

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Outubro 2023	01 a 07/10/2023	5	0	-	-
	08 a 14/10/2023	3	0	-	-
	15 a 21/10/2023	5	0	-	-
	22 a 28/10/2023	5	1	Instrução: 2	WADLER FERREIRA
	29 a 31/10/2023	2	2	Inicial: 1 Instrução: 4	WADLER FERREIRA

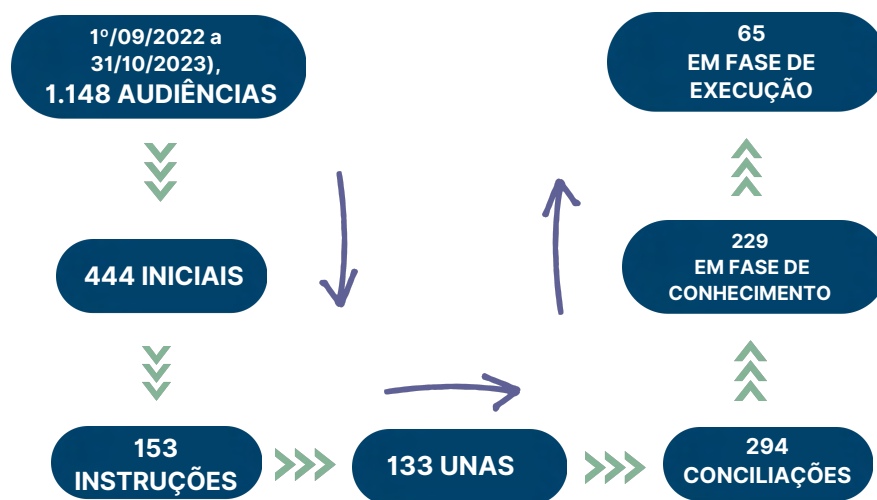
Observa-se que a pauta é composta por audiências unas, iniciais, de instrução e de conciliação.

Nesta oportunidade, frisa-se, novamente, que as designações intermitentes de audiências, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade, na medida do possível, devem ser evitadas, em atenção aos vetores constitucionais de garantia do amplo acesso à justiça.

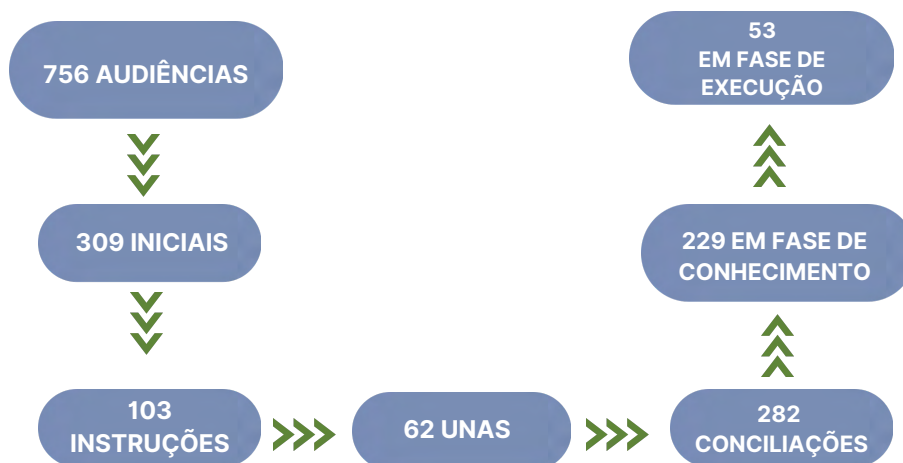


5.1.1.2 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS

No pertinente ao número de audiências designadas, especificamente no período em correição (de 01/09/2022 a 31/10/2023), a Unidade apresentou os seguintes dados: foram designadas 1.148 (um mil cento e quarenta e oito) audiências, sendo 444 (quatrocentas e quarenta e quatro) iniciais, 153 (cento e cinquenta e três) instruções, 133 (cento e trinta e três) Unas e 294 (duzentas e noventa e quatro) conciliações; destas últimas, 229 (duzentas e vinte e nove), em fase de conhecimento e 65 (sessenta e cinco), em fase de execução.



Foram realizadas 756 (setecentas e cinquenta e seis) audiências em processos eletrônicos, sendo 309 (trezentas e nove) iniciais, 103 (cento e três) instruções, 62 (sessenta e duas) Unas e 282 (duzentas e oitenta e duas) conciliações; destas últimas, 229 (duzentas e vinte e nove), em fase de conhecimento e, 53 (cinquenta e três), em fase de execução.



Sabe-se que a dificuldade de perfectibilização das citações iniciais consiste em um dos fatores que contribui, consideravelmente, para o atual panorama. Neste particular, informa a Direção da Vara que: "*Regularmente 90% de nossas intimações/notificações são efetivadas de forma eletrônica, o que reduz gastos com Correios e deslocamentos (diárias) de Oficial de Justiça em seus deslocamentos ao longo da BR*".

Percebe-se, pela análise dos dados, uma diferença substancial entre o número de audiências designadas (1.148) e as efetivamente realizadas (756), a totalizar o quantitativo de 392, em 14 (quatorze) meses, o que resulta na média de 28/mês. Esse quantitativo representa o percentual de 34,14% de audiências pautadas e não realizadas.

Assim, em que pese a informação da Sra. Diretora, o cenário em análise evidencia a necessidade de um melhor gerenciamento da pauta, o que será objeto de recomendação específica.



5.1.2 TAXA DE PRODUTIVIDADE

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais, em relação à produtividade, na fase de conhecimento:

QUADRO 7

Produtividade – Fase de Conhecimento						
	[A] Remanes- centes	[B] Recebidos	[C] Redistribuídos para outras unidades	[D] Solucionados no período	[E] Pendentes de Solução	[F] Produtividade
2021	18	176	1	174	21	89,69%
2022	21	318	4	298	39	87,91%
1º/09/2022 a 31/10/2023	36	670	2	651	54	92,21%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 30/11/2023 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

No tocante à produtividade, na fase de conhecimento, nota-se que a Unidade, em *percentuais absolutos*, apresentou involução de 2021 para 2022 (de 89,69% para 87,91%), cenário que não se repetiu no período de 1º/09/2022 a 31/10/2023 (de 87,91% para 92,21%).



Ao se ter em conta o *aspecto relativo*, o cenário não se confirma de 2021 para 2022, na medida em que, efetivamente, houve acréscimo de produção. Com efeito, vê-se que, em 2021, foram solucionados 174 processos (14,50/mês), ao passo que, em 2022, 298 (24,83/mês). O panorama se confirma no período correccionado - 14 (quatorze) meses - na medida em que solucionados 651 processos (46,50/mês) - a refletir uma produção anual de 558, ou seja, quantitativo superior ao verificado nos demais intervalos considerados, quadro digno de registro positivo.

Ainda com base nos mesmos dados, a se ter em conta os apontamentos das últimas atas de correição realizadas neste Regional, pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apurou-se o seguinte:

QUADRO 8

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - CONHECIMENTO	2021	2022	1º/09/2022 a 31/10/2023
Processos Recebidos	176	318	670
Processos Solucionados	174	298	651
Solucionados por Recebidos	98,86%	93,71%	97,16%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 30/11/2023 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

Da leitura dos Quadros 7 e 8, verifica-se que, do ano de 2021 para 2022, houve aumento do número de processos recebidos (de 176 para 318). No período correccionado, a considerar que em 14 (quatorze) meses foram recebidos 670 processos, do que resulta a média 47,85/mês, mantem-se a trajetória de alta, refletindo, para 12 (doze) meses, o total de 574,20.

Os *percentuais absolutos*, componentes da relação “processos recebidos/solucionado”, indicam queda produtividade de 2021 para 2022 (de 98,86%, para 93,71%) e elevação no período em correição para 93,71%. Esses percentuais, embora sugiram perda de performance de 2021 para 2022, é de se reconhecer que houve aumento de produtividade nos 2 (dois) últimos períodos analisados, já que solucionados apenas 174 processos em 2021 e os quantitativos de 298 e 651, no ano de 2022 e no período em correição, respectivamente.

QUADRO 9

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2021	2022	1º/09/2022 a 31/10/2023
Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO	89,69%	87,91%	92,21%
Média do Tribunal	83,95%	82,40%	81,75%
Média das varas de mesma faixa processual	87,83%	89,05%	87,41%

Observa-se, dos dados constantes do quadro anterior, que a taxa de produtividade da Unidade apresentou-se superior à média do Tribunal em todos os períodos analisados. No que pertine às médias das Varas de igual faixa processual, a performance comparativa se apresenta aquém apenas no ano de 2022. Ambos os cenários são dignos de registros positivos.



5.1.3 TAXA DE CONGESTIONAMENTO

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, a se ter em conta o estoque residual do ano anterior; o total de casos novos e os baixados (arquivados). Quanto menor o percentual, melhor o desempenho da Unidade nesse particular. Segue abaixo o quadro demonstrativo pertinente:

QUADRO 09

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	[A] Remanescentes	[B] Casos novos	[C] Baixados	[D] Pendentes de solução	[F] Taxa
2021	51	175	196	31	13,66%
2022	31	315	268	102	27,57%
1º/09/2022 a 31/10/2023	113	666	705	74	9,50%
Cálculo da taxa de congestionamento: $100 = ([D] \div ([C] + [D]))$					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 30/11/2023. Consulta: e-Gestão → TRT14ª Região → 1ª → Instância → 3-Relatórios Gerenciais → Varas do Trabalho → Conhecimento → Diversos → Movimentação Processual Por Região Judiciária → Taxa de Congestionamento novo

Os dados constantes do quadro revelam que a taxa de congestionamento apresentou indesejável elevação de 2021 para 2022 (de 13,66% para 27,57%) e salutar regressão no período de 14 (quatorze) meses ora em correção, já que reduzida substancialmente ao patamar de 9,50%, afigurando-se, no período, como o 2º (segundo) melhor percentual dentre todas as Varas do Regional.

Comparando-se a taxa de congestionamento com o padrão utilizado pela CGJT, chega-se ao seguinte panorama estatístico:

QUADRO 10

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2021	2022	1º/09/2022 a 31/10/2023
VARA DO TRABALHO DE SÃO MÍGUEL DO GUAPORÉ/RO	13,66%	27,57%	9,50%
Média do Tribunal	23,18%	24,99%	17,21%
Média das varas de mesma faixa processual	15,05%	25,34%	14,36%

Taxa de Congestionamento: $[pendentes\ de\ baixa / (baixados + pendentes\ de\ baixa)] * 100$

Da leitura dos dados constantes do Quadro 10, constata-se que a Unidade, em termos percentuais de taxa de congestionamento, com exceção ao ano de 2022, apresentou performance favorável em relação à média do Tribunal e das Varas Similares em todos os períodos. Os indicadores constantes dos Quadros 09 e 10 são dignos de registro positivo.

**5.1.4 PRAZOS MÉDIOS**

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correições do e.TST.

QUADRO 11

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2021	2022	1º/09/2022 a 31/10/2023
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	35,40	48,40	24,52
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	19,08	21,73	16,75
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	19,34	25,97	8,55
da conclusão até a prolação da sentença	5,12	8,16	4,37

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 20/11/2023 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo // No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 4 - Prazos médios - A.4.1 e A.4.2 → Por etapas da fase de Conhecimento e Região Judiciária/ 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação

Constata-se, pela análise dos dados estatísticos, que houve indesejável dilação nos prazos "do ajuizamento da ação até a prolação da sentença" de 2021 para 2022 (de 35,40 para 48,40 dias), viés negativo que não se manteve no período correccionado (24,52).

No tocante aos prazos de ajuizamento até a realização da 1ª audiência, nota-se diminuição de performance de 2021 para 2022 (19,08 para 21,73 dias), desempenho que, de igual modo, salutarmente não se manteve no período em correição (16,75), afigurando, no período, como o menor prazo entre todas as Varas do Regional, quadro digno de nota.

Os prazos compreendidos entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução, de 2021 para 2022, contaram com indesejável aumento (de 19,34 para 25,97 dias) e salutar baixa no período correccionado (8,55 dias).

Por fim, no que concerne aos prazos da conclusão até a prolação de sentença, vê-se que a Unidade apresentou dilação de 2021 (5,12 dias) para 2022 (8,16 dias) e retração no período correccionado (4,37 dias).

De todo modo, impõe-se reconhecer que os prazos acima estão dentro dos parâmetros legalmente normatizados, o que é digno de registro positivo.



De par com isso, em uma perspectiva comparativa no que diz respeito ao prazo médio "do ajuizamento da ação, até a prolação da sentença", os dados indicam o panorama sintetizado no quadro abaixo:

QUADRO 12

PRAZO MÉDIO do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	2021	2022	1º/09/2022 a 31/10/2023
VARA DO TRABALHO DE SÃO MÍGUEL DO GUAPORÉ/RO	35,40	48,40	24,52
Média do Tribunal	80,19	75,58	69,21
Média das varas de mesma faixa processual	66,54	45,71	47,55

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 30/11/2023 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo. Fonte: No demais - antigo e-gestão - 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

No tocante ao "prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença", vê-se que a Unidade apresenta melhor performance em relação às médias do Tribunal, em todos os períodos analisados. No que toca às médias das Varas de igual faixa processual, o quadro se manteve, com exceção ao aferido no ano de 2022.

5.1.5 PROVIMENTO TRT14ª N. 6/2015/SCR

QUADRO 13

Processo	Encerramento da Instrução	Conclusão	Dias
0000164-92.2022.5.14.0061	12/09/2022	12/09/2022	0
0000160-55.2022.5.14.0061	27/09/2022	10/11/2022	29
0000161-40.2022.5.14.0061	27/09/2022	10/11/2022	29
0000145-86.2022.5.14.0061	03/10/2023	03/10/2023	0
0000058-96.2023.5.14.0061	27/03/2023	27/03/2023	0
0000318-13.2022.5.14.0061	13/03/2023	13/03/2023	0
0000094-41.2023.5.14.0061	19/05/2023	29/05/2023	6
0000247-74.2023.5.14.0061	28/07/2023	02/08/2023	3
0000248-59.2023.5.14.0061	28/07/2023	02/08/2023	3
0000550-74.2023.5.14.0001	12/09/2023	15/09/2023	3
Média apurada			7,3

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, o qual determina aos Magistrados(as) e Diretores(as) de Secretaria a imediata conclusão dos processos para sentença, observa-se que a média do prazo para remessa é de 7,3 dias, num total de 10 (dez) processos aleatoriamente pesquisados, em dissonância ao quanto normatizado e acima do prazo apurado na Correição anterior, qual seja, de 0,1 dia, a ensejar registro de recomendação no particular.



5.1.6 DA ANÁLISE DE PROCESSOS, POR AMOSTRAGEM - fase de conhecimento



Conversão em diligência

A Unidade Correcionada promoveu a conversão de julgamento em diligência, durante o período correcionado, na forma do disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT:

0000287-90.2022.5.14.0061; 0000042-45.2023.5.14.0061;
0000283-53.2022.5.14.0061; 0000145-86.2022.5.14.0061

Ressalta-se que a Secretaria da Corregedoria mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais eram procedidas no PJeCor n. 0000005-90.2022.2.00.0514 e, atualmente, no processo de nº 0000011-63.2023.2.00.0514, cabendo à Unidade informar, nos autos, ocorrências desse jaez.

A Unidade, além de atender ao comando normativo no ano anterior, está a adotar a referida providência, no período ora em correção, quadro digno de registro positivo.

Razões Finais

Em análise, por amostragem, dos processos abaixo relacionados, constata-se a parcial inobservância da norma inserta no art. 850 da CLT, ao conceder prazo para apresentação de razões finais, por memoriais, quadro que reclama ajustes e será objeto de recomendação específica.

Consonância:

0000057-14.2023.5.14.0061;
0000058-96.2023.5.14.0061;
0000142-97.2023.5.14.0061;
0000490-18.2023.5.14.0061;
0000491-03.2023.5.14.0061;

Dissonância:

0000160-55.2022.5.14.0061;
0000094-41.2023.5.14.0061;
0000172-69.2022.5.14.0061;
0000087-83.2022.5.14.0061.

Prioridade de Julgamento

Em relação aos processos que tenham por objeto pretensões decorrentes de acidente de trabalho e/ou parte idosa, a Unidade preza pelo seu cumprimento, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação de ações dessa natureza. À exemplo, citam-se os processos abaixo:

0000009-26.2021.5.14.0061;	0000288-41.2023.5.14.0061;
0000094-41.2023.5.14.0061;	0000094-75.2022.5.14.0061;
0000157-37.2021.5.14.0061.	0000262-43.2023.5.14.0061.

Acidente de Trabalho

Idoso



Exame dos pressupostos de admissibilidade recursal

A Unidade utiliza o modelo compartilhado pela Sacle. Ademais, apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no art. 102 da CPCGJT, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se observa, por amostragem, nos autos dos processos de nºs:

0000062-70.2022.5.14.0061; 0000065-25.2022.5.14.0061;
0000094-41.2023.5.14.0061; 0000164-92.2022.5.14.0061;
0000160-55.2022.5.14.0061; 0000318-13.2022.5.14.0061;
0000248-59.2023.5.14.0061; 0000145-86.2022.5.14.0061.

Liberação dos depósitos recursais

No processo passível de análise (abaixo indicado), verificou-se o atendimento aos comandos do art. 108, I, da CPCGJT e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do e.TST.

0000753.70.2011.5.14.0061; 0000110-68.2018.5.14.0061.

Expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado

Os processos abaixo relacionados acusam o cumprimento da norma inserta no art. 104 da CPCGJT, na medida em que o executado teve ciência acerca da liberação de valores ao exequente. Aponta-se, nesse sentido, os processos abaixo:

0000168-32.2022.5.14.0061;
0000288-41.2023.5.14.0061;
0000156-52.2021.5.14.0061;
0000142-34.2022.5.14.0061;
0000162-25.2022.5.14.0061;
0000084-94.2023.5.14.0061;
0000086-64.2023.5.14.0061;
0000097-30.2022.5.14.0061.

Ademais, neste particular, apurou-se que a Unidade tem como rotineira a prática de expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica, com a utilização das funcionalidades SIF e SISCONDJ.

Conforme tem sido aferido no PJeCor 0000024-62.2023.2.00.0514, a Unidade ora em correção expediu, ao longo do presente exercício, 78,30% de seus alvarás pelo sistema SIF.



Regular intimação do MPT

Após a realização de consulta, constatou-se que, a exemplo do verificado nos processos abaixo, a Unidade cumpre a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a exigir a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC/2015.

0000094-41.2023.5.14.0061; 00000273-09.2022.5.14.0061.

Em vista do cumprimento dos vários normativos acima trasladados, à exceção da prática de concessão de razões finais escritas, impõe-se consignar os merecidos elogios pelas as conformidades apuradas.

Processos com prazos elastecidos:

Da análise do acervo, verificou-se número considerável de processos na fase de conhecimento, com prazos mais acentuados, capazes de influenciar negativamente no prazo médio da Unidade e consequentemente, do Regional. À guisa de exemplificação, aponta-se, nessa circunstância, 02 (dois) processos, extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - a partir do ajuizamento da ação - item "C" - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme seguem:

1

0000068-77.2022.5.14.0061

Ajuizamento da ação: 14/03/2022

Sentença proferida em 22/10/2022

TOTAL = 222 dias

Trata-se de ação trabalhista ajuizada em 14/03/2022. Na sessão de 25/03/2022, restou infrutífera a proposta conciliatória. Recebeu-se a defesa e os documentos. Deferiu-se o pedido de realização de perícia de insalubridade. Apresentação do laudo pericial em 12/07/2022. Manifestação ao laudo, pelo Autor, em 20/07/2022. Complementação ao laudo em 25/07/2022. Instrução encerrada em data de 15/08/2022. Informação do perito em 08/09/2022. Sentença proferida em 22/10/2022. A produção de prova pericial contribuiu para o elastecimento do prazo processual.

2

0000087-83.2022.5.14.0061

Ajuizamento da ação: 05/04/2022

Sentença proferida em 22/10/2022

TOTAL = 200 dias

Trata-se de ação trabalhista ajuizada em 05/04/2022. Designou-se a audiência inicial por videoconferência para o dia 20/04/2022. Infrutífera a proposta conciliatória. Recebeu-se a defesa e os documentos. Deferiu-se a realização de perícia médica. Laudo pericial apresentado em 14/09/2022. Iniciada e encerrada a instrução processual em data de 03/10/2023. Razões finais, pela Ré, em 05/10/2023. Sentença prolatada em 22/10/2022. A produção de prova pericial contribuiu para o elastecimento do prazo processual.

**5.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO**

Em relação à fase de liquidação, extrai-se o quadro analítico abaixo:

QUADRO 14

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2021	2022	1º/09/2022 a 31/10/2023
Liquidações iniciadas	32	41	36
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	48,52	59,76	58,83

Fonte: Portal e-Gestão no dia 30/11/2023 → Relatórios gerenciais: 2 Liquidação - A.1.2.1 - Movimentação Processual por Região Judiciária - Liquidação; 4. Prazos Médios - A.4.4. Prazos Médios das fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

QUADRO 15

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2021	2022	1º/09/2022 a 31/10/2023
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	48,52	59,76	58,83
Prazo médio na liquidação no Tribunal	65,89	109,13	181,23
Prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	45,71	46,60	57,66

Fonte: Portal e-Gestão no dia 30/11/2023 → Relatórios gerenciais: 4. Prazos Médios - A.4.4. Prazos Médios das fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária



Os dados extraídos dos relatórios do sistema E-Gestão demonstram (Quadro 14) revelam que, nos períodos de 2021, 2022 e ora em correção, houve progressão no número de liquidações iniciadas, com retração no interregno analisado (32 - 41 - 36).

Quanto ao prazo médio de início e encerramento da liquidação (Quadro 15), nos períodos de 2021 para 2022, houve indesejável dilação (48,52 - 59,76), com ligeira recuperação no período correcional (58,83 dias).

O Quadro 16, por fim, demonstra que o desempenho da Unidade, quando comparado às médias do Tribunal, encontra-se em patamar de vantagem em todos os período analisados (48,52 - 59,76 - 58,83 dias). No tocante às medianas das Varas Similares, o cenário é inverso, a atestar posição de desvantagem em todos os períodos, quadro que reclama ajustes e será objeto de recomendação em campo próprio.



5.2.1 SENTENÇAS LÍQUIDAS

Sabe-se que o Tribunal está a envidar contínuos esforços para instituir uma política judiciária de liquidação das sentenças e acórdãos, movimento que exige o engajamento de servidores(as) e magistrados(as) e, na medida do possível, dos advogados(as) que atuam na Justiça do Trabalho.

Sob esse prisma, a Secretaria da Corregedoria está a adotar procedimentos específicos no tocante ao aumento do percentual de sentenças líquidas das unidades, concentrados no PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514.

Recentemente, em encontro realizado, foram discutidas novas medidas com vistas à consecução desse objetivo, das quais se destaca a inovação trazida pela nova versão do PJe (2.8.0 - IMBIRUÇU), já implementada no âmbito deste Regional, a possibilitar a elaboração, no PJeCalc, de arquivos editáveis de cálculos - arquivo PJC, disponíveis aos(às) usuários(as). Referida ferramenta potencializa o incremento do número de petições iniciais instruídas com as respectivas planilhas, a facilitar futuras atualizações da conta.

Além disso, é de se destacar que a Administração demandou à EJUD14, nos termos dos Proads de n. 1407/23 e 1489/23, curso preparatório de calculistas, em princípio direcionado a servidores(as) ocupantes da função de assistentes de Juiz(íza), capacitação recentemente concluída. Na ocasião, registra-se que não houve adesão de servidores(as) da Unidade, quadro que reclama ajustes e será objeto de recomendação em campo próprio.

Oportuno destacar que a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a consequente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, foi objeto de recomendação pela CGJT, no âmbito deste Tribunal, em Correção Ordinária realizada pela Excelentíssima Ministra Corregedora Dora Maria da Costa, no período de 6 a 10 de fevereiro de 2023, motivada pelo percentual alcançado de apenas 27,45% de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2022 (até outubro).

Os dados da Unidade, a partir de relatórios extraídos do e-Gestão, em 30/11/2023 - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região - revelam:

dos 81 processos solucionados, com procedência total ou parcial, 47 sentenças foram líquidas, segundo os parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, a perfazer o percentual de 58%

O resultado obtido é ligeiramente inferior ao observado no período correicional pretérito (1º/09/2021 a 30/08/2022), quando atingiu o percentual de 65,6%.

Em que pesem todos os esforços do Tribunal e da EJUD, com vistas à capacitação de calculistas, verifica-se, no quadro pretérito, que a Unidade, no período correicional, comparada com o percentual identificado na correição anterior (65,6%), experimentou perda de performance (58,7%). Porém, há que se reconhecer que ambos os resultados foram superiores à média do Regional (22,35%), o que é motivo de satisfação.

Em estudo deflagrado pelo Grupo Operacional do Centro de Inteligência do Poder Judiciário - CIPJ, instituído em cumprimento ao determinado na Resolução/CNJ n. 349 de 23 de outubro de 2020, coordenado, no âmbito deste Regional, pela Secretaria Judiciária de 2º Grau, remetido a esta Corregedoria Regional para avaliação da pertinência quanto a elaboração de normativo próprio (PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514), verificou-se que as Unidades do Regional estão a adotar prática tendente a regularizar o trâmite processual, no sentido de promover, desde logo, a juntada da planilha de cálculos correspondente à sentença líquida, no ato de sua lavratura e publicação e não postergá-la para momento posterior, ou mesmo não fazê-la. Às aludidas deliberações resultaram a publicação da RECOMENDAÇÃO N. 04/2023 (QRcode abaixo).

No que tange à Unidade em correição, verificou-se regularidade no particular.

Por outro lado, existem situações, nas quais, conquanto tenha sido a sentença assinalada como líquida, não há confecção de planilha específica de cálculos. Tal exame visa identificar se contam dos títulos executivos, em seu dispositivo, os valores referentes às verbas objeto da condenação, prescindindo da elaboração de conta em planilha apartada, como se verifica nos autos n. 0000501-47.2023.5.14.0061, 0000499-77.2023.5.14.0061, em ordem a atestar, assim, regularidade.

Também, no período ora em correição, no relatório gerencial do PJe, foi verificado, em dissonância às normas de regência, o registro de sentença líquida em ações de obrigação de fazer, conforme autos n. 0000550-74.2023.5.14.0001, quadro que reclama ajustes e será objeto de recomendação ao final.



RECOMENDAÇÃO/TRT14 - N. 04/2023

5.2.2 DA ANÁLISE DE PROCESSOS POR AMOSTRAGEM - fase de liquidação



A equipe correicional, ao detalhar a base estatística dos 36 (trinta e seis) processos que compuseram a média de 58,83 dias, elegeu 02 (dois), cujos prazos, no quesito, revelam-se elastecidos:

1

0000127-65.2022.5.14.0061

Início da liquidação: 15/12/2022

Homologação em 08/05/2023

TOTAL = 144

Transitada em julgado a sentença no dia 15/12/2022, deu-se início à fase de liquidação. O Autor apresentou os cálculos em 07/02/2023 e impugnação em 23/02/2023. Após despacho, em 27/02/2023, o processo foi encaminhado para o calculista do Juízo, cuja conta foi apresentada em 17/03/2023. Debatidos os cálculos, em sessão designada para o dia 25/04/2023, as partes convencionaram pela suspensão do processo. Em 08/05/2023, foi proferida a decisão de homologação dos cálculos. Percebe-se que as impugnações aos cálculos contribuíram para o elastecimento do prazo para encerramento da fase de liquidação.

2

0000157-37.2021.5.14.0061

Início da liquidação: 26/07/2022

Homologação em 12/11/2022

TOTAL = 109 dias

Transitada em julgado a sentença no dia 25/07/2022, deu-se início à fase de liquidação em 27/07/2022. Após a realização de diligências, os cálculos foram apresentados em 16/09/2022. Retificação da conta em 31/10/2022. Parecer da calculista do Juízo, em 11/11/2022. Decisão de homologação dos cálculos em 12/11/2023. Por fim, verifica-se que as diligências realizadas contribuíram para o elastecimento do prazo para encerramento da fase de liquidação.

Verifica-se, no acervo da Unidade, número reduzido de processos na fase de liquidação, com prazos mais alongados e capazes de influenciar no prazo médio, o que é digno de registro positivo.



5.3 FASE DE EXECUÇÃO

5.3.1 Produtividade

Em relação à fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte panorama estatístico:

QUADRO 16

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2021	74	100	165	13	76	94,86%
2022	76	94	83	16	79	48,82%
1º/9/22 a 31/10/23	74	528	248	12	327	41,20%
Cálculo da produtividade: $(F) = [(C \times 100) / (B + A)]$						

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional no dia 29/11/2023. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Os dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão, evidenciam que a produtividade da Unidade, quer em números absolutos, quer relativos, retraiu, substancialmente, de 94,86%, em 2021, para 48,82%, em 2022. Em relação ao período correcional, entretanto, embora o percentual de 41,20% sugira redução de performance em relação a 2022, certo é que, em números absolutos de execuções baixadas houve incremento de produção, na medida em esse indicador representa a baixa de 248 execuções, enquanto os anteriores 165 e 83, respectivamente. Quer como seja, o quadro reclama atenção dos gestores(as) e será objeto de recomendação.

Em uma perspectiva comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, especificamente no que diz respeito à produtividade na fase de execução, os dados revelam o seguinte cenário:

QUADRO 17

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2021	2022	1º/09/22 a 31/10/23
Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO	94,83%	48,82%	41,20%
Tribunal	88,42%	35,48%	38,45%
Demais Varas de mesma faixa processual	74,53%	33,05%	27,74%

Vê-se, do quadro acima, que a produtividade, na fase de execução, conquanto em viés de perda de performance, em termos percentuais, conforme já assentado em linhas transatas, afigura-se em posição de vantagem comparada às médias do Tribunal e das Varas de igual faixa processual em 2021, 2022 e ao longo do período correcionado.



5.3.2 Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa

QUADRO 18

Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerradas x iniciadas	Baixadas	Baixadas x iniciadas	Execuções pendentes	Saldo em Arquivo Provisório
2021	77	77	100%	165	214,28%	58	19
2022	80	71	88,75%	83	103,75%	63	21
1º/09/22 a 31/10/23	500	236	47,20%	248	49,60%	335	0

Fonte: e-Gestão no dia 29/11/2023 → 1ª Instância → 2 Relatórios Resumos → D - Fase de Execução → D 01- Execuções Iniciadas. → D 03- Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente. → D 04 - Processos Pendentes de Execução . Saldo em Arquivo Provisório: E-Gestão → 1ª Instância → 3 Relatórios Gerenciais → 3 - Execução. → A.3.4 - Pendentes Mensalmente por Região Judiciária. Baixadas: E-Gestão → TRT 14ª Região → Relatórios Gerenciais → Fase de Execução → Produtividade.



Comparando-se os *números absolutos* dos anos de 2021, 2022 e do período correccionado, nota-se que a Unidade apresentou, do primeiro para o segundo ano, discreto aumento do acervo processual de execuções pendentes. Do segundo ano para o período em correção, por sua vez, apresentou indesejável acréscimo (58, 63 e 335, respectivamente).

Após apresentar significativo desempenho em relação ao percentual de execuções baixadas em 2021 (214,28%), houve substancial perda de performance no ano de 2022 (103,75%) e, de forma mais acentuada, no período correccionado (49,60%).

No tocante à relação (execuções iniciadas *versus* encerradas), a produtividade decresceu de 2021 (100%) para 2022 (88,75%), mantendo-se em queda no período correccionado (47,20%), o que representa o encerramento de 77, 71 e 236 processos, respectivamente.

Os dados apontados pelo quadro 18 merecem acurado monitoramento por parte dos(as) gestores(as) e serão objeto de recomendação específica.

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

QUADRO 19

Ano	Iniciada			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares
2021	77	322,66	97,81	77	405,09	117,27	58	462,56	174,54
2022	80	260,31	82,90	71	297,09	98,54	63	461,88	153,63
1º/9/22 a 31/10/23	500	536,71	197	236	380,62	134,18	335	753,81	280

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 21/11/2023 → Execução-Execuções Iniciadas e Encerradas e Resíduo de Execução. E-Gestão → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → D - Fase de Execução → D 01- Execuções Iniciadas. → D 03- Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente . → D 04 - Processos Pendentes de Execução

Da análise do quadro anterior, verifica-se que Unidade, em 2021, encerrou um número menor de execuções que a média do Tribunal e das Varas Similares (77 *versus* 405,09 e 117,27). Referido cenário foi mantido em 2022 (71 *versus* 297,09 e 98,54). A performance da Unidade, no período em correção, apresentou melhoras, notadamente em relação às Varas Similares, medida em que encerrou um quantitativo superior de execuções (236 *versus* 380,62 e 134,18).

Conforme já apontado, há substancial queda de performance, a implicar, por consequência, em indesejável aumento do acervo das execuções pendentes, elevando-se de 63 em 2022, para 335 no interregno correccionado.

A exemplo do já consignado em relação aos dados do Quadro 18, os apontados no Quadro 19 reclamam detido monitoramento por parte dos(as) gestores(as) e serão objeto de recomendação em campo próprio.

5.3.3 Execuções extintas



No que toca às execuções extintas pelo juízo, tem-se ao seguinte quadro estatístico:

QUADRO 20

EXECUÇÕES EXTINTAS	2021	2022	1º/9/22 a 31/10/23
Execuções extintas por acordo	16	1	145
Extintas por pagamento do crédito do exequente	29	60	85
Extintas por aplicação da prescrição	8	10	3
Outras formas de extinção	74	1	3

Fonte: e-Gestão no dia 29/11/2023 → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Execução – D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente.

Constata-se, do quadro acima, que comparados os anos de 2021 e 2022, a Unidade reduziu, substancialmente, o número de execuções extintas “por meio de acordo”, cenário que revela melhor performance no período correccionado, com salutar recuperação do indicador (16, 1 e 145). Referido panorama revela, no tocante ao ano de 2022, ou equívoco de lançamento, ou urgente necessidade de aderência às campanhas institucionais de conciliação na execução, como também de implementação de pautas específicas periódicas, circunstância que será objeto de recomendação em tópico específico.

Em relação à equação "extinções por pagamento", os aumentos foram significativos de 2021 (29) para 2022 (60) e deste para o período ora em correição (85).

No que diz respeito às "outras formas de extinções", esclareceu a Unidade que a discrepância em relação ao ano de 2021 e aos demais períodos aferidos, justifica-se pela alteração do extrator do sistema e-Gestão, o qual, antes do advento da versão 2.6.1, continha o complemento "Execuções extintas - outras", cujo rol contemplava a opção "satisfação da obrigação", pela tarefa "Minutar Sentença", circunstância registrada pela Vara naquele ano. Após atualização do extrator, tais dados passaram a ser contabilizados na estatística "Execuções extintas - pagamento", o que se observa pela maior distribuição dos tipos de execução do ano de 2022.

5.3.4 Prazo médio



Neste tópico, analisar-se-á o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas correições do e. TST.

QUADRO 21

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2021	2022	1º/9/22 a 31/10/23
Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO	708	582,91	191,69
Prazo médio na execução no Tribunal	552,55	905,14	827,51
Varas de mesma faixa processual	923,19	861,56	746,49

E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

Em relação ao prazo médio, em dias, a compreender o período “do início ao encerramento da execução” (Quadro 21), observa-se que a Unidade experimentou salutar redução de 2021 para 2022, apresentando substancial viés de baixa no período correccionado (708; 582,91 e 191,69). Nesse contexto, embora se posicionando em desvantagem, no ano de 2021 - em comparação ao prazo médio da execução do Tribunal -, apresentou melhor performance que os paragonados no interregno ora analisado (191,69 *versus* 827,51 e 746,49).

QUADRO 22

PAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2021	2022	1º/9/22 a 31/10/23
Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO	506,5	467,81	246,86
Prazo médio na execução no Tribunal	597,69	694,62	730,77
Varas de mesma faixa processual	685,1	594,38	573,97

e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.3 - Prazos Médios. 30/11/2023

No concernente ao Quadro 22, o qual trata do “Prazo Médio do Ajuizamento da Ação ao Encerramento da Execução”, o cenário evidencia melhor performance da Unidade, na medida em que se verifica redução no ano de 2021 (506,5) para 2022 (467,81), e de forma mais acentuada no período ora em correção (246,86). No aspecto comparativo à média do Regional e demais Varas Similares, manteve-se em posição vantajosa em todos os período analisados; o que é digno de elogios.

5.3.5 Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução

Requisitos do art. 886 do CPC – artigo 122 da CPCGJT

Uma vez que a Unidade aderiu ao leilão unificado, cuja prática é de responsabilidade da Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO, fica prejudicada a análise sobre o cumprimento do teor do art. 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual determina que se faça constar dos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.

Recuperação Judicial ou em falência – art. 124 e 126 da CPCGJT

Identificou-se um único processo (0000166-67.2019.5.14.0061) no qual foi decretada a recuperação judicial da executada, em conformidade com o que prescreve o art. 124 e 126 da CPCGJT, no sentido de que seja feito o lançamento de “sobrestamento” (Id 26c280f) nos processos que aguardam o efetivo pagamento.

**Expedição Ofícios Precatórios**

Avalia-se, a seguir, as execuções, nas quais foram expedidos Ofícios Precatórios. Constatou-se que a Unidade, em observância ao normativo, os mantém suspensos, com o correto lançamento de "sobrestamento".

★ 0000045-68.2021.5.14.0061

★ 0000044-83.2021.5.14.0061

★ 0000084-65.2021.5.14.0061

★ 0000100-58.2017.5.14.0061

★ 0000078-58.2021.5.14.0061

★ 0000069-04.2018.5.14.0061

Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 128 e 129 da CPGJT

Examinando-se o acervo processual, pelo sistema e-Gestão (e-Gestão - 1ª Instância - Relatórios de Resumo - Fase de Execução - D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente), observa-se que, no período correccionado, houve execução extinta em razão da prescrição intercorrente. Todavia, não houve observância da suspensão prévia de 01 (um) ano, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980.

★ 0000146-57.2011.5.14.0061

★ 0018500-04.2009.5.14.0061

★ 0000079-77.2020.5.14.0061

Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 130 da CPGJT

Após análise por meio do site do sistema GARIMPO, foi identificado 01 processo (CP 0000895-91.2010.5.14.0002, expedida no processo 0000364-22.2010.5.14.0061 - R\$ 286,63) em cuja conta judicial há valores disponíveis acima de R\$ 150,00.

Anota-se, por oportuno, que, na [planilha verde](#), a qual foi encaminhada pela Corregedoria para as Unidades, a Vara Correccionada solucionou alguns processos do Projeto Garimpo. ([link em destaque](#))

Nesse contexto, sem prejuízo das recomendações a serem consignadas em tópico próprio, orienta-se, desde logo, que se proceda à revisão do acervo de processos arquivados após a implantação da ferramenta (GARIMPO) e, detectando-se inconsistências da espécie, sejam regularizadas de pronto.

Saldo existente em conta judicial - Liberação de valores em contas judiciais – Art. 131 da CPGJT

Foram localizados 02 processos (0000131-39.2021.5.14.0061 e 0000156-52.2021.5.14.0061) cujos créditos remanescentes foram devolvidos, nos moldes previstos no §3º do art. 131 da CPGJT, qual seja, disponibilização de eventual saldo remanescente em conta judicial ao devedor, após regular satisfação do crédito exequendo, procedendo-se à verificação de eventual existência de outros que estejam a tramitar em face do mesmo devedor, ou lançamento de justificativa.

**Arquivamento definitivo do processo de execução – art. 129 e 130 da CPCGJT**

Ainda, por amostragem, observa-se que a Unidade está a cumprir o art. 129 do CPCGJT, conforme constatado nos processos a seguir elencados, na medida em que as execuções foram extintas por sentença.



0000151-93.2022.5.14.0061



0000213-36.2022.5.14.0061



0000001-78.2023.5.14.0061



0000009-89.2022.5.14.0061



0000044-15.2023.5.14.0061

Nesse particular, informa-se que, em recente análise conjunta procedida pela Divisão de Apoio ao PJe e Divisão de Estatística deste Regional, observou-se que, para processos físicos convertidos para o meio eletrônico na fase de execução, o PJe possibilita o arquivamento definitivo mesmo não havendo registro da sentença de extinção da execução.

O principal prejuízo estatístico desse procedimento está relacionado ao não cômputo da produtividade do(a) Magistrado(a) na estatística "90.093 - Execuções encerradas" do e-Gestão, bem como nas estatísticas de prazo "90.420 - Do ajuizamento da ação até a extinção da execução" e "90.275/90.277 - Do início da execução até a sua extinção".

Verificou-se, em âmbito regional, a existência de diversos processos CCLE arquivados sem o registro de sentença de extinção da execução. No que concerne à Unidade Correccionada, não obstante, aferiu-se, no período em correição, a inexistência de processos nesta situação, o que é digno de registro positivo. Em estrito caráter pedagógico, conclama-se para que, em casos futuros, a Unidade continue a observar o necessário registro das sentenças de extinção da execução, para que seja contabilizado em todas as estatísticas pertinentes.

Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – art. 29, III, da CPCGJT

Nesse mesmo sentido, constata-se, do acervo analisado, que o Juízo da Unidade utiliza, com regularidade, os sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, em conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. No que toca ao auxílio por parte do(a) Oficial(a) de Justiça, informa a Unidade que: *"com a lotação do Oficial de Justiça no dia 14/07/2023 a partir dali este faz todas as ferramentas eletrônicas de execução, quase que exclusivamente, e na impossibilidade ou ausência deste os demais servidores o fazem."*



0000057-14.2023.5.14.0061



0000057-48.2022.5.14.0061



0000123-96.2020.5.14.0061



0000149-94.2020.5.14.0061



0000086-35.2021.5.14.0061



0000355-06.2023.5.14.0061

Procedimentos em relação à Execução Provisória após o trânsito em julgado da principal - art. 179 da CPCGJT

Em análise aos processos ativos e arquivados da Unidade, não foram localizados, no período correccionado, processos de Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS) ou de Cumprimento Provisório de Sentença (CumPrSe), para fins de verificação da obediência ao disciplinado pelo art. 179 da CPCGJT, pelo que resta prejudicada a análise.

Mencionado dispositivo determina à Secretaria da Vara do Trabalho, que, transitada em julgado a sentença, sejam anexados aos autos do processo - autuado na classe Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS) - os arquivos eletrônicos relativos às peças inéditas da ação principal para o processamento da execução definitiva, retificando-se a conversão da execução provisória em definitiva.

Em vista do cumprimento dos vários normativos acima relacionados, atinentes ao item 5.3.5, com exceção da suspensão contida no art. 40 da Lei n. 6.830/1980 e do Projeto Garimpo, impõe-se registrar os merecidos elogios por todas as conformidades apuradas.

**5.3.6 Demais aspectos da execução**

No tocante a algumas ocorrências processuais, na fase de execução, as quais repercutiram em elastecimento do prazo médio, impactando, por via reflexa, no desempenho do Tribunal, à luz da orientação da CGJT, procede-se à crítica de alguns processos, por amostragem, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Execução - K.3.2 - Do início até a sua extinção), a saber:

Relatório
extraído do
Sistema e-
Gestão

0018500-04.2009.5.14.0061

prazo de 4.704 dias, entre o início
(23/03/2010) e o encerramento da
execução (07/02/2023).

Trata-se de processo oriundo da migração dos autos físicos para o meio eletrônico, nos termos da Resolução n. 185/2017 do CSJT. A execução teve início em 23/03/2010. Em 10/08/2016, foi declarada extinta a execução pela prescrição intercorrente. A União agravou ao argumento de que o prazo prescricional aplicável à espécie era de 05 (cinco) anos. Provido o recurso, a execução retornou à Unidade para prosseguimento. Os autos foram inclusos no SABB e enviados ao arquivo provisório, a aguardar o transcurso do prazo para reconhecimento da prescrição intercorrente. Os autos foram desarquivados e recolhidos os valores depositados em guia GPS. Certificou-se a inexistência de pendências e proferida sentença de extinção da execução no dia 07/02/2023.

Relatório extraído do Sistema e- Gestão

0000389-59.2015.5.14.0061

prazo de 2.430 dias, com início
(26/07/2016) e o encerramento
da execução (22/03/2023).

Trata-se de processo oriundo da migração dos autos físicos para o meio eletrônico, nos termos da Resolução n. 185/2017 do CSJT. A execução teve início em 26/07/2016. Após a penhora um veículo automotor, as partes conciliaram novamente em data de 20/09/2016 para quitação do débito em 78 (setenta e oito) parcelas. Cumprido integralmente o acordo, com o pagamento dos honorários periciais, foi proferida sentença de extinção da execução e imediato arquivamento dos autos.



5.3.7 Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC

A página dedicada aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor está disponibilizada no portal eletrônico do TRT da 14ª Região ((<https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>)).

Por meio desse endereço eletrônico, tanto o público externo, como os(as) servidores(as) e magistrados(as), têm a oportunidade de acessar as informações sobre os processos de precatórios expedidos por este Regional. A iniciativa de valorização do princípio da transparência está alinhada ao disposto no artigo 12º, § 2º, art. 82, art. 85, § 1º, todos da Resolução nº 303/2019 do CNJ e, ainda, à Lei de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Sob esse prisma, tem-se reiterado às Varas do Trabalho sobre a necessidade de cumprimento integral da Resolução n. 303/2019 - CNJ e da Resolução n. 314/2021 do CSJT.

A promulgação das emendas constitucionais ns. 113 e 114/2021 provocou mudanças na sistemática dos precatórios. Diante disso, o então Núcleo de Precatórios, hoje Secretaria de Precatórios (Proad n. 1389/2023), disponibilizou novo modelo de ofício, o qual pode ser acessado no seguinte link:
https://docs.google.com/document/d/1fdB5rtBK1gM7PpkxwRXi0COedC6vMz8_W_TLU7YgmKU/edit



Aponte a câmera do celular para acessar o novo modelo e ofício, pelo e-mail da vara.

Nesse cenário, na ADI n. 6556, o Plenário do e. STF, em sessão virtual realizada de 11 a 18/02/2022, suspendeu a eficácia do artigo 9º, §§ 3º e 7º, da Resolução 303/2019 do CNJ, os quais permitiam o pagamento de crédito superpreferencial por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV).

O G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPs, integrado ao sistema PJe. As unidades judiciárias são responsáveis pelos lançamentos, a propiciar, assim, um maior controle estatístico e a dinamizar o próprio cumprimento das requisições. A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPs expedidos, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, depende, diretamente, do compromisso das Varas em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo nas hipóteses de RPs, na medida em que tramitam nas unidades judiciárias, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo correspondente.



Oportuno consignar que, recentemente, mais precisamente no dia 01/11/2023 - DEJT 3841/2023 - fora publicada a Resolução Administrativa TRT14 126/2023 - de observância obrigatória pelas unidades - disciplinando, no âmbito desse Regional, a expedição, tramitação, pagamento e arquivamento de Precatórios e RPVs. Com tais normativos busca-se atender à determinação da CGJT, contida na Ata da última Correição, a disponibilizar, aos(às) interessados(as), informações quanto aos Comitês Gestores, à ordem cronológica dos precatórios, ao regime de pagamento de precatórios, às requisições de pequeno valor, à legislação, às informações dos Tribunais de Justiça - Regime especial e ao Mapa Anual de Precatórios.

Em consulta procedida à página mencionada - <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios/rpv-uniao>, no campo “Consultar RPVs no pje”, procedida em 30/11/2023, verificou-se que esta Vara, no ano de 2023, possui 15 (quinze) RPVs autuadas, com 03 (três) quitadas integralmente e 0 (zero) parcialmente; em 2022, 04 (quatro) autuadas, com pagamento integral de apenas 01 (uma) e 0 (zero) quitada parcialmente. Por fim, referente ao ano de 2021, há 05 (cinco) autuadas, sendo 05 (cinco) pagas integralmente e 0 (zero) quitada parcialmente.



Aponte a câmera do celular para acessar e consultar RPVs no pje

Embora correspondam os números, ao menos aparentemente, à real situação da Unidade, determina-se, como medida de cautela, seja procedido o imediato levantamento no acervo de RPVs autuadas e ainda não quitadas, com vistas à rápida regularização. Referida situação será objeto de recomendação específica.

2021	→	05 RPVs autuadas	→	05 quitadas integralmente 0 paga parcialmente
2022	→	04 processos expedidos RPVs	→	01 quitado integralmente 0 pago parcialmente
2023	→	15 processos expedidos RPVs	→	03 quitados integralmente 0 pago parcialmente



5.3.8 Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado

Este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15/07/2020 e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar referida modalidade de alienação, nos moldes do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR, enviado em data de 08/03/2022.

Nesse prisma, a Unidade Correicionada informou que aderiu “[...] ao Leilão Unificado, entretanto, no período correicionado, não tivemos processos a serem encaminhados”.



Aponte a câmera do celular para acessar informações do Leilão Judicial Unificado



5.3.9. Execuções Fiscais

Atualmente, a Unidade possui, em tramitação, 03 (três) Execuções Fiscais pendentes, conforme abaixo indicado:



QUADRO 23

Classe	Número do Processo	Ultima Movimentação
Execução Fiscal	0000071-03.2020.5.14.0061	07/06/2023
	0000271-49.2016.5.14.0061	29/04/2022
	0007000-72.2008.5.14.0061	01/11/2023
	e-gestão -> 1ª Instância -> 2 - Relatórios de Resumo -> D - Fase de Execução -> D.04 - Processos Pendentes de Execução Processo Judicial Eletrônico (PJe) -> consulta Classe Judicial -> ExFis	

Recentemente, a Secretaria-Geral Judiciária encaminhou a todas as Varas do Trabalho o MEMORANDO CIRCULAR Nº 005/2023/TRT14/SGJ, a informar sobre o cadastramento deste Regional para habilitação de seus(suas) magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) no Portal Inscreve Fácil da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no qual é possível realizar a consulta das dívidas ativas, os valores atualizados das CDAs, o *status* da dívida (extinta, parcelada, etc) e, ainda, a emissão de DARF para quitação.



Aponte a câmera do celular para acessar o Portal Inscreve Fácil



Formulário para inscrição

Conforme pontuado, "trata-se de solução que pode auxiliar na redução do acervo processual de execuções fiscais, mediante a identificação das dívidas inexigíveis".

Em consulta à Unidade, foi informado que: *"Todos os servidores e magistrados fizeram o cadastro e acessaram. A unidade tem apenas dois processos de Dívida Ativa."*

6. NORMATIVO INTERNA CORPORIS - RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 002/2023, considerando os Aspectos procedimentais decorrentes da Consulta Administrativa n. 0000139-62.2022.2.00.0500.

Consigna-se que, no dia 19/04/2023, foi expedido e encaminhado aos Juízes e Juízas e Varas do Trabalho deste Regional o MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, a orientá-los(as) sobre os termos da Consulta Administrativa nº. 0000139-62.2022.2.00.0500, a qual perscrutou obter esclarecimentos quanto à necessidade de uniformização dos procedimentos adotados na primeira instância, consideradas as divergências de registros efetuados nos sistemas PJe/e-Gestão, pese a semelhança das questões processuais.

Para a presente análise correcional, mostra-se pertinente o registro no tocante à observância do sobrestamento na fase de conhecimento, assim como o "desuso" do fluxo "Arquivo provisório" na fase de execução. Após a regular tramitação, foi proferida decisão, com ampla ciência a todos os Regionais do Trabalho, definindo-se por novas premissas no particular.

No âmbito deste e. Regional, as novas diretrizes conduziram à atualização da norma interna acerca do tema, com a consequente publicação, no dia 18/04/2023, da Recomendação n.º 002/2023, a dispor sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, revogando a Recomendação N. 01/2022 até então vigente, cujos esclarecimentos suplementares constaram do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023.

Ademais, convém ressaltar, por oportuno, que, nos autos de n. 0000036-76.2023.2.00.0514, autuado para deliberações acerca do caso, foi apresentada pela Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste/RO consulta administrativa, acostada no ID 2772665, pela qual foi possível dirimir novos questionamentos de caráter geral.

Assim, em respeito as orientações emanadas da c. Corregedoria Geral do Trabalho e, após o devido alinhamento à realidade deste Tribunal, fixam-se as seguintes balizas:

(i) Em se tratando de acordo homologado na fase de conhecimento, após o lançamento do trânsito em julgado, deve ser iniciada a fase de execução, com subsequente lançamento do movimento "Processo suspenso ou sobrestado por convenção das partes para satisfação voluntária da obrigação em execução ou cumprimento de sentença". O procedimento apontado deverá ocorrer de forma imediata, inclusive, nos processos do acervo que estão a aguardar o cumprimento de acordo na fase conhecimento, independentemente de despacho;

(ii) Cumprido o acordo, proceder-se-á ao encerramento da suspensão e à extinção da execução, com o registro do movimento "Extinta a execução ou o cumprimento da sentença por 'motivo da extinção'" - cumprimento integral do acordo. Após, o processo deverá ser arquivado definitivamente;

(iii) Os processos que estão a aguardar o cumprimento do acordo, sobrestados, diferentemente do que ocorre no fluxo da fase de conhecimento, não serão movimentados automaticamente pelo sistema, devendo as unidades estabelecer forma de controle do vencimento das parcelas, preferencialmente por meio de GIG's. Neste particular, informa-se que a Corregedoria Regional empreenderá fiscalização própria durante as correições regionais, sem prejuízo do controle permanente por meio da autuação de processo no PJeCor;

(iv) No tocante ao registro das parcelas do acordo, por ausência de prejuízo, fica a critério das Unidades o lançamento mensal, com a retirada e retorno ao fluxo do sobrestamento, ou o emprego de registros próprios quando do arquivamento;

(v) As Unidades observarão o uso do movimento de suspensão, por meio do lançamento de "sobrestamento", utilizando-se o motivo específico, ao invés de "arquivo provisório". Assim, como não houve apontamento específico quanto ao acervo, entende-se que os processos em execução em arquivo provisório deverão seguir a mesma sorte.

MEMO-
CIRCULAR/TRT/S
CR/03/2023.



RECOMENDAÇÃO
Nº 002/2023



DESPACHO



6.1. Início da execução e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento

Consultada, a Unidade informou que: “*migrou do acervo dos processos da fase de conhecimento (acordos homologados), para a execução*”. Verifica-se o atendimento ao comando, conforme consulta realizada no dia 01/12/2023.



6.2. Controle de sobrestamento vencido

Diante da nova forma de controle de acordos homologados, atualmente migrados para a fase de execução, pela ferramenta GIG's, esta Corregedoria Regional está a averiguar se o procedimento tem sido realizado a contento pelas Unidades Correcionadas, com vistas a evitar elastecimentos desnecessários dos prazos processuais no particular.

Em consulta realizada em data de 01/12/2023, constatou-se a utilização da aludida ferramenta, inexistindo processos com GIG's vencidos.



6.3 NORMATIVO INTERNA CORPORIS - RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 002/2023

Foi publicada, no dia 18/04/2023, a RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, a qual dispõe sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, de liquidação e de execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe. Referido normativo foi enviado a todas as Unidades Judiciárias, em data de 19/04/2023, por meio do MEMO-CIRCULAR/TRT/SCR/03/2023, contendo esclarecimentos, como mencionado no tópico 5.3.5.



Aponte a câmera
do celular para
acessar a
Recomendação
Nº 002/2023

6.3.1 Fase de Conhecimento

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correcionada, por amostragem, nos processos de n.: 0000192-26.2023.5.14.0061, no dia 01/12/2023, constatou-se que estão corretos os registros neste particular. Todavia, nos autos n. 0000316-09.2023.5.14.0061, o lançamento do trânsito em julgado foi levado a efeito no dia 10/10/2023 e a liquidação foi iniciada em 17/10/2023, portanto, em desacordo com a RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023.

Nos processos arquivados de n. 0000186-53.2022.5.14.0061, 0000187-38.2022.5.14.0061 e 0000191-75.2022.5.14.0061, os lançamentos foram registrados de forma correta.

6.3.2 Fase de Liquidação

Foi constada a regularidade do procedimento, na fase de liquidação, na medida em que a Unidade registra de imediato o início da liquidação, logo na sequência do lançamento do trânsito em julgado, como se apurou, por amostragem, nos processos de n. 0000355-06.2023.5.14.0061, 0000168-32.2022.5.14.0061, 0000239-34.2022.5.14.0061, 0000142-34.2022.5.14.0061, 0000205-59.2022.5.14.0061 e 0000127-65.2022.5.14.0061.

6.3.3 Fase de execução

No que concerne à fase de execução, em análise aos processos de n. 0000262-43.2023.5.14.0061, 0000093-56.2023.5.14.0061, 0000258-06.2023.5.14.0061, 0000267-65.2023.5.14.0061, 0000255-51.2023.5.14.0061, 0000244-56.2022.5.14.0061, 0000473-79.2023.5.14.0061 e 0000412-24.2023.5.14.0061, 0000142-34.2022.5.14.0061, no dia 01/12/2023, verificou-se que os lançamentos estão em conformidade com o disposto no art. 6º e parágrafo único da RECOMENDAÇÃO/TRT14 Nº 002/2023.

De igual forma, nos autos de n. 0000412-24.2023.5.14.0061 e 0000168-32.2022.5.14.0061, constata-se a regularidade dos lançamentos da extinção da fase de execução, nos moldes do art. 7º da aludida Recomendação.

6.4. Demais Aspectos Apurados no Particular - "Prêmio CNJ de Qualidade"



Em meados do mês de agosto do presente exercício, autuou-se o Procedimento Administrativo PJeCor n. 0000078-28.2023.2.00.0514, por meio do qual se busca deliberação entre as Unidades Administrativas correlatas com o propósito de estabelecer medidas a serem tomadas diante da constatação de erros de lançamento no PJe, procedidos pelas Unidades Judiciárias, relacionados ao tema "sobrestamento", bem outros apurados durante os trabalhos realizados de forma a atender aos parâmetros estabelecidos pelo "Prêmio CNJ de Qualidade".

Após inúmeras tratativas administrativas a envolver esta Corregedoria Regional, Secretária-Geral Judiciária, Divisão de Apoio ao PJe, Chefe da Divisão de Estatística e Secretaria Judiciária de 2º Grau, definiu-se, com fulcro no determinado em despacho proferido no ID. 3294784, a elaboração de manifestações conjuntas com vistas à explanação das inconsistências apuradas, bem como o emprego das devidas orientações saneadoras e de continuidade.

6.4.1. Temas de sobrestamento - Repercussão Geral

A presente análise visa esclarecer e apurar o adequado registro do tema associado à suspensão/sobrestamento, voltado especificamente ao acompanhamento dos recursos repetitivos ou precedentes, cujas diretrizes estão alinhadas na Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça.

Em atendimento ao normativo, foi criado um banco de dados com a finalidade de publicizar processos sujeitos às sistemáticas da repercussão geral, do recurso de revista repetitivo, do recurso especial repetitivo, do incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR), do incidente de assunção de competência (IAC), do incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), bem como dos processos sobrestados no âmbito do TRT14. (QR Code ao lado)



Como orientação interna, destaca-se a NOTA TÉCNICA N. 04/2022 - TRT14/CI/NUGEPNAC (QR code abaixo), a qual tem como finalidade orientar os(as) usuários(as) da ferramenta sobre os lançamentos de suspensão ou sobrestamento, com vistas à adequação ao Sistema de Gerenciamento de Precedentes.

Em síntese, caberá à Unidade Judiciária observar o correto lançamento da complementação ao movimento “sobrestamento” nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”, abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272).

Os aspectos práticos estão detalhadamente pontuados na aludida manifestação, conforme QR Code ao lado:



Temas de
sobrestamento

Com base no estudo contido na manifestação acima assinalada e em consulta ao acervo processual da unidade, verificou-se que a Unidade não possui processos sobrestados com casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”. Por outro lado, verificou-se que os autos 0000249-78.2022.5.14.0061, arquivados em 02/12/2022, embora contenha a certidão de inexistência de pendências, não consta o lançamento de pagamento do acordo.



Suspensões
com código de
tema
inexistente



6.4.2. Julgamento e Acordos parciais



O artigo 356 do CPC permite ao juiz decidir parcialmente o mérito, remanescendo demais questões postas em juízo, pendentes de julgamento, inclusive em relação a eventuais acordos parciais. Contudo, tal procedimento reclama especial atenção no que diz respeito aos lançamentos correspondentes, conforme orientações elencadas do documento acostado lateralmente (*QR Code*).



Acordos
parciais

Frise-se, por oportuno, que não deve ser considerado como acordo parcial os casos de responsabilidade subsidiária, na qual a transação é realizada apenas com o réu, tomador de serviços. A prática tem mostrado que, na maioria destes casos, quando o acordo não é cumprido pelo devedor principal, a exigir o prosseguimento da execução em face do responsável subsidiário, os dados estatísticos são sobremaneira impactados, na medida em que o retorno à fase implica prejuízo no cômputo dos demais indicadores.

Em consulta ao relatório do E-gestão Nacional - Julgamentos parciais tem um relatório no e-gestão, na pasta 2 - Relatórios de Resumo -> B - Fase de Conhecimento -> B.10 - Julgamentos Parciais, foi localizado o processo 0000474-64.2023.5.14.0061 com julgamento parcial acerca da responsabilidade subsidiária dos reclamados.

6.4.3. Lançamento e atualização das parcelas de acordos



Conforme consignado nos tópicos 6, 6.1 e 6.2, após a decisão homologatória de acordo, deverá ser procedida, de imediato, à alteração da fase processual para “execução”, a aguardar o pagamento no sobrestamento.

Diante no novo procedimento e da necessidade de controle em relação aos lançamentos de pagamento dos aludidos acordos, os quais deixaram de ser impulsionados automaticamente - procedimento típico da fase de conhecimento - tem-se observado o emprego de procedimentos diversos, todos aceitos, conforme detalhamento abaixo reproduzido:

- Mensalmente, retirar o processo do sobrestamento, registrar o pagamento, com novo sobrestamento na sequência;
- Opção “pagamento”, disponível no menu do processo, sem mover o processo de tarefa ;
- Lançar os pagamentos apenas ao final do acordo.

Aspectos práticos, inclusive em relação a todas as possibilidades alhures mencionadas, constam de orientações elencadas do documento acostado lateralmente (*QR Code*).



Lançamento e
atualização das
parcelas de
acordos

Contudo, é essencial que as Unidades priorizem a utilização de apenas uma das formas de registro, na medida em que, mesclar as fontes, poderá implicar lançamentos duplicados. O registro do pagamento das parcelas do acordo, conquanto deva ser feita, preferencialmente, pelo fluxo do controle de acordos, em caso de lançamento pelo menu “Pagamento”, deve-se ter especial atenção com vistas a evitar duplicação do lançamento e informação de pagamento, vez que um não obsta o registro do outro.

Em consulta ao Pje da Unidade e com base em informações prestadas pela sua Direção, atestou-se que: *“Efetuamos o registro dos pagamentos ao final do acordo.”* Consigna-se a necessidade de minuciosa conferência com vistas a evitar duplicidade de lançamentos ou ausência de seu registro, conforme se verificou nos autos 0000249-78.2022.5.14.0061, pois foram arquivados sem o devido lançamento dos valores do acordo, o que será objeto de recomendação em campo próprio.

7. CONCILIAÇÃO

Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados apontam o seguinte panorama:

7.1 Percentual bruto

QUADRO 24 - 2021

Período de referência de 1º-1-2021 a 31-12-2021			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
VT DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO	63	38,41%	164

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 04/12/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 25- 2022

Período de referência de 1º-1-2022 a 31-12-2022			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
VT DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO	169	58,68%	288

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 04/12/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 26

Período de referência de 1º-09-2022 a 31-10-2023			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
VT de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO	481	78,34%	614

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 04/12/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7.

Na forma dos Quadros 24 a 26, os *números absolutos* dos percentuais brutos de conciliações alcançados pela Unidade evidenciam um aumento de performance de 2021 para 2022 e deste para o período em correção (38,41%, 58,68% e 78,34%). A solução, por essa via, perfaz a média mensal de 5,25 (cinco vírgula vinte e cinco) processos em 2021; 14,08 (quatorze vírgula zero oito) em 2022 e 34,35 (trinta e quatro vírgula trinta e cinco) no período correccionado, no lapso temporal de 14 (quatorze) meses, a atingir o maior percentual entre todas as Unidades no período, o que é digno de registro positivo.

QUADRO 27

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO	2021	2022	1º/09/2022 a 31/10/2023
Acordos homologados da fase de execução	16	1	145
Extintas por pagamento	29	60	85
Prescrição intercorrente	8	10	3
Cumprimento de obrigação de fazer e não fazer	0	0	0
Extinção-outras	74	1	3
Total-extintas	127	72	236
Apensamentos	-50	-1	0
Total-encerradas	77	71	236
Percentual de conciliação	20,77%	1,40%	61,44%

QUADRO 28

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO	2021	2022	1/09/2022 a 31/10/2023
Total de processos extintos por acordo na liquidação	0	1	7
Liquidações encerradas	31	22	38
Percentual de conciliação	0%	4,54%	18,42%

Fonte: consulta dia 04/12/2023: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Liquidação – C.2 - Liquidação Finalizadas - Clique no ícone para adicionar filtros de relatório simples → Adicionar Filtro relatório Simples → Outros → Descrição da Vara → selecionar a Vara correccionada/ Relatório de Resumo-D.05 Destaques

O aludido percentual de 78,34% é superior ao aferido na correição pretérita (57,14%) e à média do Regional, a qual está no patamar de 42,57%.

No tocante às conciliações na fase de execução, verifica-se que a Unidade apresentou considerável viés de retração, a regredir de 16 (dezesseis) acordos em 2021, para 1 (um) em 2022. No período ora em correição, todavia, verifica-se realinhamento da performance, tendo se apurado 145 (cento e quarenta e cinco) acordos homologados, representativos do percentual de 20,77%, 1,40% e 61,44%, das extinções nessa fase processual.

Sob essa mesma perspectiva, dos registros de conciliação na fase de liquidação de sentença, identificou-se aumento entre os anos de 2021 (0%) e 2022 (4,54%) e o período ora correccionado (18,42%). O quadro em análise, como um todo, é digno de registro positivo.

7.2 Percentual de conciliação líquido



Quanto ao percentual líquido de conciliações (o qual considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade Judiciária obteve os seguintes resultados:

Quadro 29 - 2021

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VT DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO	67	164	40,85%

Quadro 30 - 2022

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VT DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO	175	288	60,76%

Quadro 31 - (1º/9/2022 a 31/10/2023)

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VT DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO	490	614	79,80%

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 04/12/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT – IConc – 1º Grau)

No pertinente ao *percentual líquido* de conciliação, observa-se cenário semelhante ao do *percentual bruto*, com progressivo aumento de 2021 para 2022 (de 40,85% para 60,76%) e deste em relação ao período correccionado (79,80%), representativos de 67, 175 e 490 processos conciliados, no universo de 164, 288 e 614 solucionados nessa fase.

É de se apontar que o panorama, no que concerne ao período em correição, revela-se mais favorável que aquele pertinente ao *percentual bruto* (78,34%), bem como acima do atingido na correição pretérita (60%) e do percentual médio do Regional no interregno (44,53%), quadro digno de nota.

8. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU


QUADRO 32 - 2021

TRT14	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição		
	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO	84	68	14	1	3	0	4	3	1

QUADRO 33 - 2021

Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total		
Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
0	0	0	5	2	1				94	76	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 27/11/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

QUADRO 34 - 2022

TRT14	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição		
	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO	42	41	13	0	0	0	3	3	0

QUADRO 35 - 2022

Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total		
Interpos- tos	Remetidos	Pendente e de remessa	Interpos- tos	Remetidos	Pendente e de remessa	Interpos- tos	Remetidos	Pendente e de remessa	Interpos- tos	Remetidos	Pendente e de remessa
0	0	0	8	8	0				53	52	0

QUADRO 36 - 01/09/2022 a 31/10/2023

TRT14	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição		
	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO	81	83	0	4	4	0	9	8	0

QUADRO 37 - 01/09/2022 a 31/10/2023

Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total		
Interpos- tos	Remetidos	Pendente e de remessa	Interpos- tos	Remetidos	Pendente e de remessa	Interpos- tos	Remetidos	Pendente e de remessa	Interpos- tos	Remetidos	Pendente e de remessa
0	0	0	2	2	0				96	97	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 27/11/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

Da leitura dos quadros acima, observa-se que, em relação aos recursos interpostos e remetidos, houve um decréscimo em 2022, quando comparado a 2023, e ligeira regressão no tocante à média do período ora correccionado, levando-se em em conta o interregno de 14 (quatorze) meses.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade, no início dos trabalhos correccionais, constatou-se a inexistência de processos pendentes de remessa ao Regional, o que evidencia um controle adequado da tramitação na análise prévia do juízo de admissibilidade, até o efetivo encaminhamento do feito à instância superior, o que é digno de registro positivo.

**9. ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS AUTORES**

Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os seguintes dados:

QUADRO 38

	2021	2022	1º/09/2022 a 31/10/2023
Arrecadação	R\$ 55.384,55	R\$ 143.653,16	R\$ 130.024,29
Valores pagos aos autores	R\$ 1.563.173,87	R\$ 3.137.923,83	R\$ 3.696.379,78

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 27/11/2023 (Pastas Públicas → Z e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos).

Em relação aos valores arrecadados, é possível identificar que houve salutar progressão de 2022 para 2023, viés que não se repetiu no período correccionado, ainda que se considere o interregno de 14 (quatorze) meses.

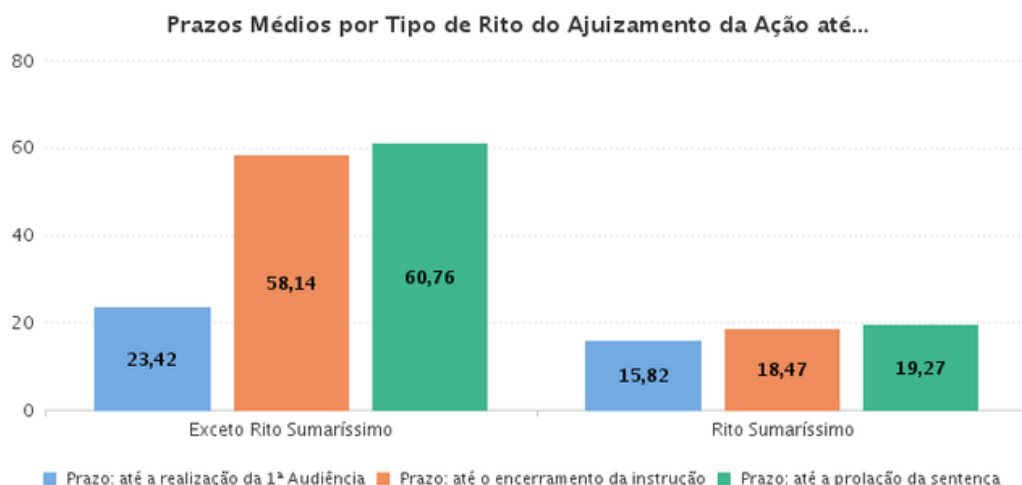
No que concerne aos valores pagos aos(às) autores(as), houve considerável aumento no ano de 2021 em relação a 2022, mantendo-se o indicador estável ao longo do período correccionado.

Em que pese não se evidenciar inconsistências nesses dados - conquanto a apurada ausência de registro de pagamentos no processo 0000205-59.2022.5.14.0061 arquivado em 31/08/2023, recomenda-se cautela e monitoramento em seus lançamentos, na medida em que erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal, em âmbito nacional.

10. PRAZOS EM GERAL**10.1 PRAZOS DOS JUÍZES****QUADRO 39**

Período de Referência 01/09/2022 a 31/10/2023		
DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA	548	16,75
(B) O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	658	23,77
(C) A PROLAÇÃO DA SENTENÇA	648	24,51

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 27/11/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.



10.1.1 Audiência inaugural



Observa-se do gráfico acima que no período de 01/09/2022 a 31/10/2023, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, consta o prazo médio de 15,82 (quinze vírgula oitenta e dois) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo (circunstância que embora se reconheça infimamente acima do quanto disposto no art. 852-B, III da CLT, reclama recomendação específica), e de 23,42 (vinte e três vírgula quarenta e dois) dias para os do ordinário. Além de ser a menor e melhor média de prazo, dentre todas as Unidades do Tribunal, comparado à correção pretérita, evidencia-se redução em ambos os ritos, uma vez que, no sumaríssimo, era de 18,02 (dezoito vírgula dois) dias e, no ordinário, 24,41 (vinte e quatro vírgula quarenta e um) dias, o que é digno de elogios.

Correção ordinária de 2022

18,02 dias

para os processos
do rito sumaríssimo

24,41 dias

para os processos
do rito ordinário

de 01/10/2022 a 31/10/2023
entre a data do ajuizamento da
ação e a audiência inaugural

15,82 dias

para os processos
do rito sumaríssimo

23,42 dias

para os processos
do rito ordinário

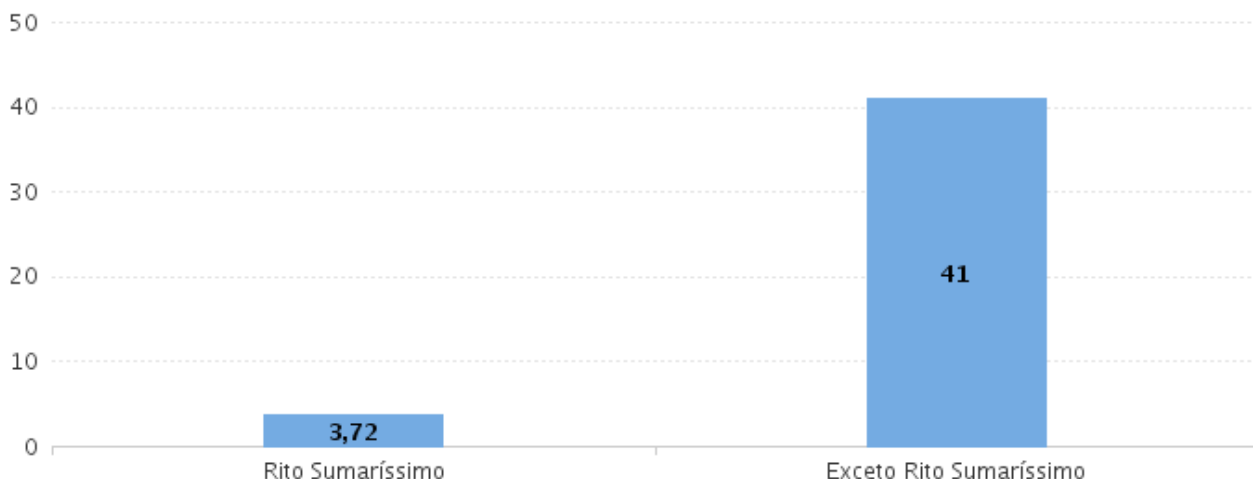
10.1.2 Encerramento da instrução



QUADRO 40

Período de Referência 01/09/2022 a 31/10/2023		
DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	555	8,55

Prazos Médios por Tipo de Rito da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução.



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 27/11/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.

Nos processos nos quais houve necessidade de fracionamento de audiência, indica o gráfico acima que, no período em correição, o prazo médio foi de 3,72 (três vírgula setenta e dois) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e de 41 (quarenta e um) dias para os do ordinário. Quando comparados à correição pretérita, evidencia-se, de igual forma, redução dos prazos em ambos os ritos, uma vez que, no sumaríssimo, era de 6,8 (seis vírgula oito) dias e, no ordinário, 55,32 (cinquenta e cinco vírgula trinta e dois) dias, o que é digno de registro positivo.



10.1.3 Prolação de sentenças e decisões



QUADRO 41

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA	01/09/2022 a 31/10/2023
Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO	4,37

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 01/11/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento



Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença	
	Total	
	Qtde	Prazo
DANIELE ADRIANA STANISLOWSKI	2	0
FERNANDO BLOS SUNARA	54	9,74
LUCIANO HENRIQUE DA SILVA	2	0,5
POLLYANNA NUNES ARAUJO	25	6,08
RODRIGO GUARNIERI	1	0
VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO	17	0,12
WADLER FERREIRA	68	1,72
WALMIR AFFONSO JUNIOR	16	0,69
TOTAL	185	4,37

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 27/11/2023. Consulta: e-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juízes → 2- Prazo Médio → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.

Correção anterior

8,83 dias

de 1º/09/2022 a 31/10/2023, da
conclusão até a prolação da
sentença, na fase de
conhecimento

4,37 dias

Em relação ao período correccionado, segundo os extraídos do sistema e-Gestão, verifica-se que a Unidade reduziu, consideravelmente, o prazo “da conclusão até a prolação da sentença” na fase de conhecimento, a atingir o patamar de 4,37 (quatro vírgula trinta e sete) dias, inferior ao verificado na correção pretérita (8,83 dias), em conformidade com os limites legais, o que é digno de registro positivo.



10.1.4 Prazos para despachos

No período correccionado, o prazo médio apurado para exarar despachos foi de 1 (um) dia na fase de conhecimento; 1,2 (um vírgula dois) na de liquidação e 0,2 (zero vírgula dois) na de execução, o que resulta em um prazo médio total de 0,8 (zero vírgula oito) dia, na forma do regramento legal, e inferior à correção pretérita (1 dia), o que, de igual forma, é digno de nota positiva.

Os mencionados prazos estão disponíveis na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no QR Code ao lado.



1,0 dia

prazo médio correção
anterior

0,8 dia

prazo médio total

**10.1.5 Sentenças pendentes**

Em observância ao artigo 29, V, da CPCGJT e em consulta ao sistema PJe, extraiu-se do e-Gestão que não houve prolação de sentença com prazo superior a 30 (trinta) dias úteis, a revelar atuação em conformidade com a orientação contida no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da CGJT, com parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177/2016.

Conquanto o período correccionado tenha seu termo em 31/10/2023, no início dos trabalhos, foi possível aferir que, até o dia 30/11/2023, existiam os seguintes processos conclusos, pendentes de sentença:

QUADRO 42

Nome do Magistrado	Classe	Número do Processo	Número de Dias Concluso	Data da Ocorrência
FERNANDA SIMOES CAVALCANTE MAENISHI	RTOrd	0000359-43.2023.5.14.0061	4	24/11/23
	RTOrd	0000481-56.2023.5.14.0061	5	23/11/23
Subtotal - FERNANDA SIMOES CAVALCANTE MAENISHI		2		
WADLER FERREIRA	RTSum	0000533-52.2023.5.14.0061	15	08/11/23
Subtotal - WADLER FERREIRA		1		
Total de Processos		3		

Nesta data, em consulta ao PJe da Unidade, constatou-se a existência de 04 (quatro) processos a aguardar prolação de sentença, todos dentro do prazo legal, a saber: ATOrd 0000481-56.2023.5.14.0061; ATSum 0000532-67.2023.5.14.0061; ATSum 0000542-14.2023.5.14.0061 e ACC 0000210-47.2023.5.14.0061.

**10.1.6 Processos pendentes de solução**

Conforme destacado no item anterior - em que pese fora do interregno temporal definido para análise -, apurou-se, por meio de relatório extraído do Sistema e-Gestão, atualizado até a data de 30/11/2023, que pendiam de solução os quantitativos e percentuais de processos elencados no quadro abaixo:

QUADRO 43

PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS		
ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2023	26	100%
TOTAL	26	100%

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 27/11/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerencias → A- Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

Da leitura dos dados, disponibilizados em data de 30/11/2023, havia 26 (vinte e seis) processos pendentes de solução, todos ajuizados em 2023.

O cenário, comparado ao observado na correção anterior, é similar, na medida em que, naquela oportunidade (setembro/2022), compunha um quantitativo de 36 (trinta e seis) processos pendentes de solução, todos ajuizados no ano de 2022.

10.2 PRAZOS DA SECRETARIA



10.2.1. Prazo para conclusão

O prazo médio para conclusão dos processos, pela Secretaria, mostra-se de 2,8 (dois vírgula oito) dias na fase de conhecimento; 1,6 (um vírgula seis) na de liquidação e 1,6 (um vírgula seis) na de execução, o que resulta em um prazo médio total de 2 (dois) dias.



0,5 dia

prazo médio correção
anterior

2,0 dias

prazo médio total

Verifica-se, portanto, que os prazos para conclusão, ao contrário do constatado na correção anterior, apresenta-se em viés de alta e em dissonância com o regramento legal (228 do CPC), com extrapolação do limite temporal, o que será objeto de recomendação no particular. Impõe-se consignar que o afastamento do Juiz então titular, até março do corrente, bem como sua remoção a partir de 09.11.23, circunstância que ocasionou diversas designações intermitentes (item 3) certamente influenciou, negativamente, em prejuízo da Unidade, nesse particular.

10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações



Verifica-se, no período de 28/09/2022 a 07/12/2023, que o prazo médio para cumprimento de determinações, pela Secretaria, é de 0,2 (zero vírgula dois) dias na fase de conhecimento e de liquidação e 0,4 (zero vírgula quatro) na de execução; o que resulta em prazo médio total de 0,2 (zero vírgula dois) dias, portanto, em conformidade com o regramento legal (art. 228 do CPC). Embora esse indicador revele ligeiro acréscimo em relação à correção pretérita, quando indicava 0,11 (zero vírgula onze) dia, encontra-se rigorosamente circunscrito ao limite temporal previsto nas normas de regência, o que é digno de registro positivo.



Os mencionados prazos estão disponibilizados na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no QR Code ao lado.

10.3 PRAZOS DO OFICIAL DE JUSTIÇA



Ressalta-se que, no período correccionado, a Unidade passou a contar com a atuação do Oficial de Justiça RAFAEL PAQUER DE SOUZA desde a sua posse, levada a efeito em 14/07/2023. No lapso temporal anterior, a que se refere o período correccional, eram procedidas designações temporárias, assim como nomeações *ad hoc*.

Quanto à frequência do Sr. Oficial de Justiça, indagado, a Sr. Diretor de Secretaria informou que seu comparecimento à Unidade, presencialmente, dá-se, em média, de 3 (três) a 4 (quatro) dias/semana. Nos demais, cumpre suas diligências de forma virtual, a anexar os expedientes aos respectivos processos.

Oportuno assentar que a Resolução 481/2022 do Conselho Nacional de Justiça impôs a obrigatoriedade de comparecimento presencial ao mínimo de 3(três) dias semanais, a incluir no rol servidores(as) e magistrados(as).

As exceções ao regramento foram expressamente assinaladas pelo órgão ao tempo do procedimento de consulta de n. 0007756-21.2022.2.00.0000, a excluir o pessoal da Tecnologia da Informação; e as alterações promovidas na Resolução 343/2020, a contemplar, na hipótese, as condições especiais de trabalho, a teor do quanto disciplinado nos arts. 1º e 1º-A do normativo em referência.

Registra-se, adiante, a produtividade do Oficial, extraída do Sistema do e-Gestão - Candiru, no período de 01/09/2022 a 31/10/2023, conforme dados descritos abaixo:

QUADRO 44

RAFAEL PAQUER DE SOUZA				
Expedientes Recebidos	Dias Trabalhados	Diligências	Tempo Médio de Devolução	Média de diligências por dia
327	66	327	1,20	4,95
Cumprido com finalidade atingida	Cumprido com finalidade não atingida	Cumprido parcialmente	Não cumprido	
286 - 87,46%	20 - 6,12%	2 - 0,61%	13 - 3,98%	

Considerando a integralidade dos dados da Unidade no tocante à devolução de mandados pelo Oficial de Justiça, Sr. RAFAEL PAQUER DE SOUZA, observa-se o prazo de 1,20 (um vírgula vinte) dia para cumprimento das diligências, quantitativo inferior à métrica atingida na correção anterior, ocasião em que se indicava o número de 1,71 (um vírgula setenta e um) dia, ambos em conformidade com a normativa inserta no art. 721, § 2º, da CLT (09 dias).



No que diz respeito ao número de diligências, cumpriu, em média, 4,95 mandados/dia, número superior ao apurado na correção pretérita (2,46 ao dia). Em relação à produtividade, a extrair a média, tem-se ao patamar de 87,46% de mandados cumpridos com finalidade atingida, superior à anterior (76,56%). Destaca-se, ainda, que, segundo informações dos(as) gestores da Unidade, o servidor auxilia a Secretaria do Juízo no manejo das ferramentas eletrônicas disponíveis, o que é digno de registro positivo.



11. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ n. 034/2007, com as respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, a qual alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ n. 34/2007, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos(as) os(as) Juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema a que faz referência o *caput* do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) procedam à inserção de seus dados na ferramenta.

Em consulta ao referido sistema, inexistem informações a esse respeito. No curso dos trabalhos correccionais, o Sra. Diretora de Secretaria informou a inocorrência de atividades docentes por parte dos(as) Magistrados(as) lotados(as) na Unidade.



12. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest - foi desenvolvido pela CGJT a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das Varas do trabalho do país. É de se pontuar que foi considerado o período de 01/10/22 até 30/09/23, conforme atualização ocorrida em 27/10/2023.



12.1. ÂMBITO REGIONAL/NACIONAL

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho desta 14ª Região (32 Varas):

QUADRO 45

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade de (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé- RO	0000 a 0500	0,0653	0,1700	0,3856	0,3025	0,3495	0,2546	1º



b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (67 Varas):

QUADRO 46

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade de (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé- RO	0000 a 0500	0,1061	0,0953	0,4022	0,2836	0,2388	0,2252	1º

c) no âmbito do Nacional (1.569 Varas):

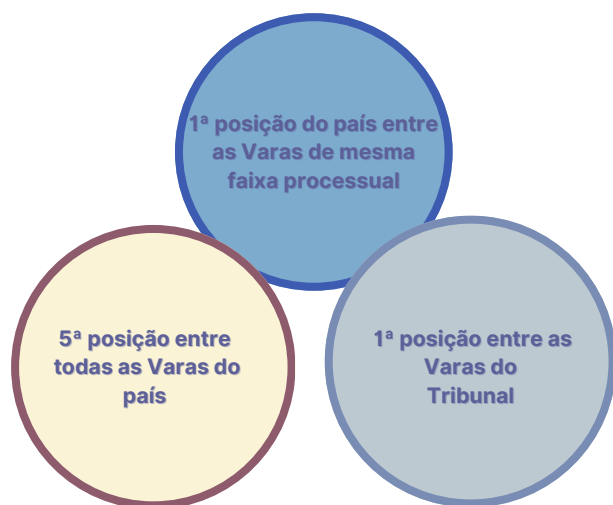
QUADRO 47

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade de (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé- RO	0000 a 0500	0,0235	0,0623	0,4317	0,2602	0,2978	0,2151	5º

d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária, no período de 2019 a 2022:

QUADRO 48

Ano	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2019	0,0210	0,1782	0,5744	0,2460	0,4296	0,2898	107º
2020	0,0078	0,1671	0,2926	0,0438	0,3859	0,1794	8º
2021	0,0073	0,1700	0,5408	0,1760	0,4072	0,2603	57º
2022	0,0117	0,1324	0,4752	0,2409	0,3731	0,2466	36º
1º/09/22 até 31/10/23	0,0235	0,0623	0,4317	0,2602	0,2978	0,2151	5º



A teor do quadro acima, extraído do e-Gestão, constata-se que a Unidade, nos últimos 5 (cinco) anos, oscilou no cenário nacional entre 5ª e a 107ª posições, conforme resultado obtido até outubro de 2023, com melhor colocação no período atual, a se posicionar em 5º lugar entre todas as Varas do Trabalho do país.

Seja no universo das Varas de mesma faixa processual (67), a nível nacional, seja no âmbito do Regional (32), ocupa a 1ª colocação.

Ressalta-se que a Unidade tem experimentado ganho de performance no cenário nacional, tendo integrado o primeiro quartil em todos os períodos analisados, o que é digno de elogios.

12.2. ÂMBITO REGIONAL

De acordo com o módulo denominado I-GEST 14, vinculado ao sistema **CANDIRU**, observa-se que a Unidade obteve o seguinte desempenho nos últimos 6 (seis) meses:

QUADRO 49

Classificações nos últimos seis meses

Maio	1º	Agosto	1º
Junho	1º	Setembro	1º
Julho	1º	Outubro	1º

Percebe-se que, no âmbito regional, a Unidade Correicionada permanece, sem oscilações, na primeira colocação.

O Tribunal Regional, via Corregedoria, registra elogios à Unidade ora correicionada em virtude do destacado desempenho destacado quer no *ranking* nacional (onde posiciona-se, atualmente, na 5ª colocação) quer regional do I-GEST 14, onde ocupa 1ª (primeira) colocação, desde maio do corrente.



13. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

13.1. METAS NACIONAIS PARA 2022

Para o ano 2022, as metas estabelecidas pelo CNJ foram aprovadas pelo e. TST e o c. CSJT, além da definição de critérios em relação àquelas que contam com cláusulas de barreira (metas 1, 3 e 5).

Os desempenhos das metas são apresentados com base no critério 1 (principal), destacadas, abaixo em cores, de forma a refletir, também, o resultado alcançado no critério 2 (cláusula de barreira), conforme o esquema a seguir:

-  **verde**, caso a meta esteja sendo cumprida com base no critério 1;
-  **amarelo**, caso não esteja sendo cumprida com base no critério 1, mas com base no critério 2;
-  **vermelho**, caso a meta não esteja sendo cumprida com base nos critérios 1 e 2.

QUADRO 50

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO	93,57%	107,53%	137,73%	102,18%	100,00%	98,39%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

No ano de 2022, utilizando-se da cláusula de barreira, a Unidade cumpriu a Meta 1, atingindo o percentual de 93,57%, resultado inferior ao do Regional, que foi de 101,24%.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021, nos 1º e 2º graus.

No que se refere à Meta 2, vê-se que a Unidade cumpriu o equivalente a 107,53%, indicativo superior ao do Regional, de 106,55%.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

A Unidade alcançou o cumprimento da Meta 3 no ano de 2022, uma vez que alcançou a porcentagem de 137,73%, resultado muito superior ao do Regional, de 101,10%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

A Unidade cumpriu a Meta 5, com percentual de 102,18%, resultado abaixo do indicador geral, o qual foi de 128,47%.

**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM**

98,39%

Os IAMs são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas. Ainda em relação ao exercício anterior, observa-se que os valores de IAM da Unidade, com cláusula de barreira, foi de 100,00% e, sem, de 98,39%.



13.2. METAS NACIONAIS PARA 2023

Consta da página sobre as Metas do CNJ, disponibilizada pelo Regional, uma prévia de seu resultado para o corrente ano, haja vista ainda não ultimado o glossário.

Os resultados até 30/11/2023 seguem:

QUADRO 51

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO	102,17%	107,53%	178,64%	137,23%	100,00%	100,00%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Vê-se que a Unidade, até novembro do corrente, está a cumprir a Meta 1, com porcentagem de 102,17%, acima do valor do Regional (97,21%).

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021, nos 1º e 2º graus.

Constata-se que a Unidade alcançou o cumprimento equivalente a 107,53%, superior ao percentual do Tribunal, qual seja, de 106,43%.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2020/2021, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

A Unidade, em patamar muito superior à média do Regional (138,82%), vem cumprindo, até novembro de 2023, a Meta 3, a apresentar percentual de 178,64%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2021. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Verifica-se que a Unidade, até novembro de 2023, está a cumprir a Meta 5, com percentual de 158,25%, muito superior ao geral, de 105,66%.

**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM**

100,00%



Registra-se, no particular, o ótimo desempenho até o momento, quadro digno de elogios.

13.3. META ESPECÍFICA PARA JUSTIÇA DO TRABALHO

Oportuno destacar que os Presidentes ou Representantes dos Tribunais do país, reunidos virtualmente, nos dias 02 e 03 de dezembro de 2021, durante o 15º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram Metas Específicas para o Judiciário Brasileiro cumprir ao longo do ano de 2022.

Diante da utilização de parâmetros do exercício anterior - em face da não divulgação pelo CNJ, até o momento, do glossário das metas para o exercício em curso -, mister salientar que se tem como única meta específica, até então destinada à Justiça do Trabalho, aquela consistente na necessidade da realização de exames periódicos de saúde em 15% dos(as) magistrados(as) e 15% dos(as) servidores(as).

Sobre o ponto, consultada a Unidade, a Sra. Diretora de Secretaria informou que não houve realização dos aludidos exames, haja vista que *“a cidade ainda apresenta precariedade quanto aos atendimentos médicos e permanece o grande obstáculo nesse município não há médicos credenciados à UNIMED”*.

O quadro reclama regularização, sugerindo-se deslocamentos até as Unidade mais próximas, onde o serviço é disponibilizado.



14. AÇÃO CONJUNTA: SACLE - SECRETARIA DE APOIO AO CONHECIMENTO, À LIQUIDAÇÃO E À EXECUÇÃO – E CORREGEDORIA

Em ação conjunta entre a Secretaria da Corregedoria Regional e a SACLE, foi realizado levantamento quanto ao panorama atual da Unidade no PJe, cujos pontos foram tratados especificamente em reunião realizada com a equipe de servidores(as), no curso dos trabalhos correccionais.

Na ocasião, o Secretário da Corregedoria Regional e o da SACLE não apenas demonstraram o que foi apurado com vistas à regularização pela Unidade, mas, também, compartilharam com o Diretor de Secretaria e demais servidores(as) a melhor forma de sanar as inconsistências apuradas. Anote-se que, ao longo do período correccionado, a Unidade não contou com o auxílio da SACLE.



15. DEMANDAS EM PARCERIA COM O CENTRO DE INTELIGÊNCIA

O Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, instituído pela Portaria GP n. 302, de 15 de abril de 2021, está a manter estreita parceria com esta Corregedoria Regional com vistas, principalmente, ao alinhamento das medidas a serem adotadas no âmbito deste e. Regional, a atingir maior amplitude de seus resultados.

Por meio do OFÍCIO CIRCULAR CSJT.SG.SETIC N.º 170/2023, datado de 04/07/2023, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho apresentou o projeto Solária, desenvolvido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e, agora, nacionalizado, o qual consiste em uma plataforma para criação e hospedagem de robôs, voltada à automação de tarefas repetitivas das unidades judiciárias e integrada ao Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Em recente reunião realizada pelo Grupo Decisório do Centro de Inteligência, deliberou-se pela abordagem durante as correições regionais acerca da utilização módulos satélites do PJe ligados ao aludido projeto, denominado RJ9. O robô traz informações sobre alvarás para o processo de forma automatizada (alvará, intimação da parte e registro do pagamento) e requer habilitação da unidade apenas no primeiro acesso.

Em consulta à Unidade Correccionada, esta informou que procederam ao cadastramento e estão a usufruir dos benefícios da ferramenta, quadro digno de nota.

De idêntica forma, resultou deliberado pelo Centro de Inteligência a necessária abordagem, por ocasião dos trabalhos correccionais, do sistema PANGEA, o qual consiste em uma ferramenta desenvolvida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para pesquisa de precedentes qualificados nacionais e regionais (*QRcode* ao lado). Todos(as) os(as) Magistrados(as) e Assistentes deste Regional são previamente cadastrados.

Em consulta, a Unidade ora em correição informou que utiliza a aludida ferramenta.

PANGEA





16- COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correcionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar iniciativas e fortalecer o cumprimento da missão.

Neste particular, a Unidade, ao ser indagada, apresentou as seguinte ponderações:

- *Tivemos duas decisões relevantes prolatadas e que nos enchem de orgulho e merecem nosso reconhecimento sendo uma no processo de n. 0000063-21.2023.5.14.0061, na qual uma trabalhadora (mulher), após longo período de trabalho (12 anos) na empresa demitiu-se (pediu demissão) em virtude de ter que cuidar do filho deficiente, culminando em acordo para reintegração e colocação da empregada em teletrabalho (home office) permitindo que cuide do filho. Ressalta-se que no acordo homologado foram empregados os protocolos de Julgamento com Perspectiva de Gênero do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a Convenção n. 156 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - igualdade de oportunidades para trabalhadores com responsabilidades familiares, o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n. 13.146/2015), Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei n. 12.764/2012) e responsabilidade social empresarial (ESG) em cumprimento ao Pacto Global da ONU (objetivos de desenvolvimento sustentável – ODS).*
- *Ainda na mesma senda o Magistrado proferiu uma Decisão nos autos de n. 0000550-74.2023.5.14.0001, onde inicialmente deferiu tutela provisória que confirmou em sentença de mérito onde a parte autora um pai pretendia a transferência de seu local de trabalho para o município de Cacoal, a pretexto de acompanhar seu filho com necessidades especiais diagnosticado com TEA e que necessita de tratamento especializado para desenvolvimento pessoal, a qual é precária no município de São Miguel do Guaporé, sendo que a localidade mais próxima que possui o atendimento especializado que o filho do reclamante necessita é no município de Cacoal.*
- *Ressaltou o magistrado em ambas as decisões que estas baseiam-se nos princípios de equidade da Agenda 2030 para o “Desenvolvimento Sustentável”, baseado em cinco eixos de atuação: Paz, Pessoas, Planeta, Prosperidade e Parcerias.*

17. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

RESPONSABILIDADE

Considerando a Resolução Administrativa nº 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades neste particular.

Sobre o ponto, a Direção informou que:

- A unidade vem mantendo as boas práticas quanto a redução de custos quanto a utilização de papel, sem impressão de documentos, utilizando tudo de forma eletrônica.



- *A unidade durante o período correicionado, mesmo quando não havia Oficial de Justiça lotado, se esforça e cumpre as notificações citações e demais intimações em sua totalidade de forma eletrônica (utilizando todos os recursos e inovando em formas de identificar e-mail e telefone de empresas e demais clientes). Reduzindo consideravelmente os gastos com correios e com diárias para Oficial de Justiça(deslocamentos) de outras unidades para nos atender.*
- *Todos os servidores têm copos próprios ou garrafas de água sem utilização de copos descartáveis.*



18. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E DESTINAÇÃO DE VALORES

Os Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos(às) estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, como medida de emancipação da cidadania.

Neste escopo, informou a Sra. Diretora de Secretaria que a Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO realizou as seguintes atividades:

- *Justiça do Trabalho vai à Escola*, conforme Portaria n. 0445 de 26/04/2023, com palestra sobre o tema: “Trabalho Infantil e Menor Aprendiz”, na Escola Deonildo Caragnato;
- *Justiça Solidária*, nos termos da Portaria de n. 0362 de 10/04/2023, com a visita ao lar do idoso, na Associação Beneficente de São Francisco de Assis - Foi servido um Café da Tarde na Comunidade *Meu Deus Meu Tudo*, mantida pela Associação São Francisco de Assis, na sede do Município de São Miguel do Guaporé, em Rondônia. Com o apoio da OAB e da Comunidade Local, foram angariados vários produtos entregues à instituição, entre eles: material de limpeza, alimentos, gás de cozinha, galões de tinta para piso e o valor da mão de obra da pintura. Os idosos atendidos na casa foram agraciados com ovos de páscoa e roupas, além de um delicioso café da tarde com a apresentação de música ao vivo.
- *Justiça de Portas Abertas*, nos termos da Portaria de n. 1416 de 20 de outubro de 2023, oportunidade na qual a Unidade recebeu 75 alunos da Escola Estadual Deonildo Caragnato, com palestras sobre os temas: aprendizagem, noções de cidadania, além da distribuição de cartilhas informativas.

No que tange à destinação de valores, registrou a Unidade as seguinte iniciativas:

Liberação de Recursos nos autos de n. ACPciv n. 0000753.70.2011.5.14.0061:

1. Pintura do salão de eventos da Comunidade *Meu Deus Meu Tudo*, mantida pela Associação São Francisco de Assis, na sede do Município de São Miguel do Guaporé, em Rondônia, no valor de R\$7.270,00 com a entrega oficial e a inauguração do salão de eventos. A construção consiste em um dos vários projetos realizados com valores oriundos da Ação Civil Pública de n. 0000753.70.2011.5.14.0061, ajuizada pelo MPT e PRT dos estados de Rondônia e Acre. Anuência do MPT em 18/04/2023, nos termos da manifestação ID. 210f1bf.
- 2.2. Natal Solidário: Foram destinados à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, na pessoa de sua Secretária, Sra. MILDA PEREIRA ESSY DE SOUZA, o valor de R\$ 29.310,56 (vinte e nove mil, trezentos e dez reais e cinquenta e seis centavos), para aquisição de mais de 1.200 brinquedos, os quais foram entregues pelo Papai Noel às crianças carentes da cidade. Anuência do MPT em 05/12/2022, nos termos da manifestação ID. fd0672a.



Nesse contexto, tem-se, por ora, pela regularidade do procedimento e da destinação dos recursos provenientes do aludido processo.

Liberação de Recursos nos autos da EXTAC. 0000110-68.2018.5.14.006:

1. Cursos Profissionalizantes, com vistas ao fortalecimento da autonomia financeira da mulher, destinados à Comunidade de São Francisco do Guaporé/RO, conforme requerimento da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família, entre eles: *Designer* de Sobrancelhas, Curso Básico de Maquiagem, Curso de manicure e Pedicure, no valor total de R\$47.900,00. Anuência do MPT em 07/11/2022, nos termos da manifestação ID. efbe0fe.
2. Reforma da cozinha da Comunidade Meu Deus Meu Tudo, mantida pela Associação São Francisco de Assis, na sede do Município de São Miguel do Guaporé, em Rondônia. Foram revertidos recursos para a entidade no valor de R\$4.661,58 para reforma parcial da cozinha, com anuência do MPT, em 19/09/2022, nos termos da manifestação ID. 30314e9.
3. Complementação da reforma da cozinha com vistas a atender às necessidades apontadas pela Vigilância Sanitária Municipal, conforme o projeto apresentado ao MPT. Com os recursos obtidos, foi possível equipar a cozinha da Casa de apoio, pela aquisição de balcão em granito (5,64m x 60cm), com fogão e pia acoplados, no valor total de R\$ 3.407,73. Anuência do MPT em 18/08/2023, nos termos da manifestação ID. 6d9dd34.

Nesse contexto, tem-se, por ora, pela regularidade do procedimento e da destinação dos recursos provenientes do aludido processo.

Oportuno registrar que, nos termos do acórdão n. 1955/2023-TCU-Plenário (doc. 2), de relatoria do Ministro Vital do Rêgo, prolatado em sessão datada de 20/09/2023, oportunidade na qual foi julgado o processo TC 007.597/2018-5, em temática versada sobre a forma de recolhimento e destinação dos recursos oriundos de multas e indenizações decorrentes de termos de ajustamento de conduta, acordos em geral e ações judiciais ajuizadas pelo Ministério Público da União e pela Defensoria Pública da União, restou decidido que:

[...] aos TRFs da 1ª à 6ª Região e aos TRTs da 1ª à 24ª Região de que a destinação alternativa das indenizações em dinheiro e das multas oriundas da aplicação da Lei da Ação Civil Pública (Lei 7.347/1985), sem o recolhimento ao fundo federal preconizado no art. 13 da respectiva lei e regulamentado pelo Decreto 1.306/1994, ressalvadas as hipóteses em que legislação especial lhes prescreva destinação específica, ofende os princípios e as regras pertinentes ao ciclo orçamentário, estabelecidos na CF/1988 (art. 165, § 5º, e art. 167), na Lei 4.320/1964 (art. 2º, 3º, 59, 60, 72, entre outros), na Lei Complementar 101/2000, no Decreto 93.872/1986, e os critérios legais para a transferência de recursos da União (Lei 13.019/2014 e Decreto 6.170/2007) (...).

Em e-mail enviado no dia 29/09/2023, a Secretaria Geral da Presidência deu ciência do julgado a todos(as) os Magistrados(as) de 1ª e 2ª instâncias deste Regional.

Assim, diante da força precedencial vinculante da *ratio decidendi*, recomenda-se aos(às) gestores(as) da Unidade em correição que adira ao quanto deliberado pela Corte Superior.

A Corregedoria parabeniza os gestores da Unidade pela adoção das medidas acima transcritas (quadros 16, 17 e 18), das quais se extrai não apenas o grau de comprometimento com vistas à regularidade na condução dos processos, mas, também, com o aspecto ambiental e social, convergentes às vertentes finalísticas da Justiça do Trabalho.

**19. ASPECTOS DA LEI Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS (LGPD)**

Detectados casos a envolver divulgações de chaves de acesso para peças processuais publicadas no Diário Eletrônico, a Corregedoria Regional, em parceria com a SACLE, a se ter em conta as implicações contidas na Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), expediu Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE, datado de 16/03/2023, pelo qual se recomendou a revisão dos modelos adotados.

Não obstante a medida empreendida, esta Corregedoria Regional autuou o PJeCor n. 0000037-61.2023.2.00.0514, para acompanhamento, a determinar, ainda, a intimação de todas as Varas do Trabalho para que informassem, no prazo de 10 (dez) dias, a observância da aludida orientação.

Indagada a respeito, a Direção da Secretaria informou que: *“procedeu a revisão dos seus modelos e procura dar atenção a que as chaves não sejam publicadas, bem como outras informações sensíveis, em atenção e cumprimento da LGPD”*.

**20. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJEOR**

O sistema PJeCor, instituído por meio do Provimento CNJ n. 102/2020 e com uso regulamentado, no âmbito deste Tribunal, pela Resolução Administrativa n. 087/2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Consultada, a Unidade informou que procede à consulta ao sistema de duas a três vezes por semana, procedimento que não se mostra adequado e reclama realinhamento por parte dos(as) gestores(as), o que será objeto de recomendação ao final.

**21. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2022**

As atividades correcionais de 2022, PJeCor 0000068-18.2022.2.00.0514, tiveram como objeto, além do ato correcional, o acompanhamento posterior, principalmente, a auxiliar a Unidade naquelas com uma dificuldade maior para o cumprimento.

Após a correção, realizada em 26 e 27/09/2022, foram dirigidas recomendações ao Juízo e à Secretaria, conforme Ata de Correição (Id. 2058579).

A Unidade Correcionada apresentou as respostas em 17/11/2022 (Id. 2206619) e a análise foi levada a efeito em despacho datado de 12/01/2023, Id. 2351021. Realizada a reunião virtual, em 13/04/2023 (Id. 2775087), constatou-se a pendência de cumprimento das seguintes recomendações:



Juízo: “k” - cumprida (monitoramento de processos mais antigos);

Secretaria: “n” - prejudicada (Em consulta ao Pje, verifica-se que perdurou a ausência de processos na aludida situação, o que se conformou pela direção de secretaria, ficando prejudicada a análise).

No procedimento referente ao exercício anterior, foi proferido despacho, em 28/05/2023 (Id. 2840958), determinando o arquivamento daqueles autos, na medida em que comprovado o cumprimento integral de todas as recomendações.

22. FERRAMENTA WIKI



FERRAMENTA

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT - é uma ferramenta de gestão do conhecimento que descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho, servindo de instrumento de acesso rápido e eficaz para compreensão das atividades procedimentais realizadas no âmbito do 1º grau de jurisdição.



Art. 29
Art. 32

PROVIMENTO Nº 2 /GCGJT,
DE 18 DE ABRIL DE 2023

No particular, pelo Provimento n. 2 /GCGJT, de 18 de abril de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho acrescentou o inciso VIII ao artigo 29 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral do Trabalho, atualizado em set/2023, com a seguinte redação:

“Art. 29. Compete ao Corregedor Regional: [...]; VIII - orientar os magistrados e os servidores das varas do trabalho quanto à utilização regular da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos”.

Nesse mesmo sentido, vaticina o inciso VI ao artigo 32:

“Art. 32. O Corregedor Regional deverá realizar correção ordinária anual em cada vara do trabalho do tribunal respectivo, cabendo-lhe examinar: [...]; VI - a regular utilização, pelos magistrados e servidores, da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos” .

Em ato conjunto da Corregedoria Regional e da Secretaria-Geral Judiciária, promoveu-se reunião com todos(as) os(as) Diretores(as) de Secretaria, a qual foi realizada no dia 25/05/2023, com resultado satisfatório, nos termos da ata de ID. 2957247 do PJeCor n. 0000064-44.2023.2.00.0514 - autuado para esse fim. Naquela ocasião, foram apresentadas as funcionalidades da ferramenta e sanadas as dúvidas.

Indagada, a Unidade informou que está a utilizar a mencionada ferramenta.



ATA DE ID. 2957247 DO PJECOR
N. 0000064-44.2023.2.00.0514

23. REGISTROS DA UNIDADE



REGISTROS



No curso da correção, a Unidade não registrou nenhum outro apontamento, além dos já constantes da presente ata.

24. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL

RECOMENDAÇÕES

O Desembargador Presidente e Corregedor, nesta oportunidade, faz as recomendações:



24.1. RECOMENDAÇÕES AO JUÍZO:

- 1) Recomenda-se aos(às) Magistrados(as) atuantes na Unidade que empreendam monitoramento constante, quando da inclusão dos processos em pauta, com vistas a ultimá-los na mesma solenidade, evitando-se, na medida do possível, a fragmentação, conforme pontuado nos itens 5.1.1.2;
- 2) Intensifique a vigilância nos processos em fase de conhecimento, com vistas ao incremento de performance no que toca à equação “processos recebidos/solucionados” (Quadro 8);
- 3) Passe a observar, integralmente, ao disposto no art. 850 da CLT, primando, no encerramento da instrução, pela consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes, abstendo-se da concessão de prazo para apresentação de memoriais, conforme apontado no tópico próprio do item 5.1.6;
- 4) Intensifique as medidas voltadas à manutenção/incremento do número de sentenças líquidas, visando frear o atual viés de decréscimo. Neste particular, deverá o Juízo fomentar a participação em capacitações específicas oferecidas pela EJUD, a permitir sua inserção nas atividades de confecção de cálculos. Ademais, deverá permanecer a observar a concomitância da publicação da sentença líquida e juntada da planilha de cálculos, bem como passar a observar a necessária adequação quanto ao registro de sentença líquida em situações que não há o efetivo enquadramento, a rigor do apontado na parte final do item 5.2.2;

5) Adote medidas saneadoras no tocante aos prazos para realização de audiência inaugural (10.1.1), na medida em que constatado prazo ligeiramente dissonante ao quanto estabelecido no art. 852-B, III da CLT, em relação aos processos sujeitos ao rito sumaríssimo.



6) Altere a rotina para ampla consulta ao PjeCor (diariamente), além do atendimento às intimações procedidas nos processos eletrônicos, para o seu regular andamento (item 19);

7) Adote a necessária prática de realização de exames periódicos regulares, não apenas com vistas ao cumprimento da nova Meta 10 do CNJ, mas, sobretudo, no intuito de se preservar a sanidade física e mental (item 13.3), com o devido alinhamento e comunicação à Coordenadoria de Assistência à Saúde (CAS);

8) Atente-se para as novas diretrizes contidas no Acórdão n. 1955/2023-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Vital do Rêgo, prolatado em sessão datada de 20/09/2023, oportunidade na qual foi julgado o processo TC 007.597/2018-5, em temática versada sobre a forma de recolhimento e destinação dos recursos oriundos de multas e indenizações decorrentes de termos de ajustamento de conduta, acordos em geral e ações judiciais ajuizadas pelo Ministério Público da União e pela Defensoria Pública da União.



24.2. RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

1) Com o fito de manter incólume a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, ora ajustado, nos termos do item 2.1, determina-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e ou receber por transferências, bens móveis, sem que seja imediatamente procedidos os devidos lançamentos no mencionado sistema, sob pena de responsabilidade administrativa.

2) Observe, rigorosamente, conforme apontado no item 4.2.1, o cumprimento do horário de expediente presencial do Tribunal, evitando-se labor extra após as 14h30min, inclusive em relação àqueles(as) servidores(as) que porventura façam uso da prerrogativa contida no art. 2º da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, promovendo, formalmente, os respectivos registros cabíveis;



3) No tocante às audiências, observe o quanto disposto na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n. 010, de 28 de fevereiro de 2023. Ademais, com o propósito de se evitar eventual disparidade entre o número de audiências designadas e as efetivamente realizadas, conforme constatado na parte final do item 5.1.1.2, deverá avaliar a efetividade das formas de envio das notificações iniciais, atenta ao custo benefício, em ordem a priorizar as formas eletrônicas;

4) Passe a observar, de forma integral, a imediata conclusão dos processos para sentença, tão logo encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14^a n. 6/2015/SCR. (5.1.5). Ressalta-se que a presente recomendação deve estar alinhada à adoção, pelo Juízo, da prática de não concessão de prazo para apresentação de razões finais por memoriais, ou outras providências que inviabilize a celeridade da entrega da prestação jurisdicional;

5) Empreenda os esforços necessários ao incremento de desempenho no que se refere à produtividade na fase de execução (item 5.3.1), realinhando a equação "execuções iniciadas *versus* encerradas" (5.3.2), com vistas à manutenção do indicador nos parâmetros médios do Tribunal e das Varas Similares. Neste particular, as medidas deverão combater, ainda, o aumento do acervo processual, passando pela necessidade de adesão às campanhas institucionais de conciliação, assim como a designação de pautas extras específicas;

6) Passe a observar a suspensão prévia de 01 (um) ano, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980 (5.3.5);

7) Incremente o monitoramento dos dados constantes do PROJETO GARIMPO, conforme apontado no item 5.3.5, incluindo e as diretrizes constantes da planilha disponibilizada pela Corregedoria;

8) Embora a aparente regularidade do quanto apurado, recomenda-se, como medida de cautela, seja procedido ao imediato levantamento de RPVs e Precatórios autuados e ainda não quitados, conforme apontado no item 5.3.7, observando, para tanto, o disposto na recente Resolução Administrativa TRT14 126/2023;

9) Empregue maior rigor quanto ao monitoramento dos registros relativos aos valores arrecadados e pagos aos(às) autores(as), de sorte a evitar erros e omissões quanto aos respectivos lançamentos (tópicos 6.4.1 e 9);

10) Passe a monitorar, minuciosamente, os prazos médios para a conclusão, com vistas ao cumprimento do prazo normatizado, conforme apontado no tópico 10.2.1 (art. 228 do CPC);

**24.3. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS**

As recomendações constantes do presente tópico perscrutam a continuidade dos resultados identificados ao longo dos trabalhos correccionais:

24.3.1. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS AO JUÍZO

1) Continue a observar a vedação de utilização de bens pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes do art. 12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e do inciso II, art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023.

2) Preserve o atual do viés de crescimento da taxa de produtividade (5.1.2), com vistas à permanência do patamar médio do Tribunal e das Varas Similares, bem como empregue maior vigilância nos processos em fase de conhecimento, visando, no mínimo, igualar o quantitativo no que toca à equação “processos recebidos/solucionados” (Quadro 8);

3) Conserve o permanente monitoramento com vistas à manutenção dos indicadores atinentes à taxa de congestionamento (5.1.3) na fase de conhecimento, com vistas à permanência de vantagem em relação ao patamar praticados pelo Tribunal e pelas Varas de mesma faixa processual;

4) Mantenha o monitoramento constante dos prazos observados na fase de conhecimento, com vistas à manutenção do viés regressivo, analisados no item 5.1.4;

5) Preserve a prática da expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica (SIF e SINCONDJ), com vistas a dinamizar o fluxo da tarefa, abstendo-se da confecção por outras vias, bem como de fazer uso dos Oficiais(las) de Justiça para o cumprimento de mandados de depósito e/ou transferência, nos termos da recente Recomendação n. 01/2023 desta Corregedoria Regional;

6) Permaneça a fomentar a utilização, pelos membros da equipe, do Portal Inscreve Fácil, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos asseverados no item 5.3.9;

7) Continue os esforços para manutenção dos indicadores vinculados à conciliação, em todas as fases processuais, a teor do consignado no tópico 7. No particular, soma-se a necessidade de adesão às campanhas e eventos dirigidos à conciliação.

8) No tocante ao prazo para sentença, mantenha rigorosa observância da regra processual, conforme apontado no item 10.1.3 e 10.1.5.

9) No tocante ao prazo para despacho, prossiga a observar ao quanto normatizado, conforme indicado no item 10.1.4;

10) No que se refere às atividades realizadas pelo Oficial de Justiça, permaneça a envidar os esforços necessários para a manutenção dos bons indicadores apresentados (10.3);

11) No pertinente às Metas do CNJ, preserve o cenário de cumprimento integral até o encerramento do exercício;

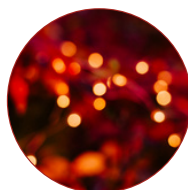
12) Preserve as análises dos relatórios mensais da Unidade, emitidos pelo sistema I-GEST, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão e, ainda, acompanhamento do balizamento definido pela CGJT, resultando em indicadores estatísticos fidedignos, cujas informações serão objeto de futuras correções pelo e. TST, no âmbito deste Regional. Neste particular, deverá a equipe buscar permanente capacitação e familiarização ao novo sistema disponível, conforme apontado no item 12, com o propósito de manter o desempenho atual, seja nacional ou regionalmente, em viés de ganho de performance, buscando manutenção no primeiro quartil de desempenho.

13) Permaneça a utilizar a ferramenta PANGEA (item 15), dirigida à análise e pesquisa dos procedentes qualificados;



14) Que os magistrados(as) e servidores(as) atuantes na Unidade continuem a utilizar a ferramenta "Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT", conforme assentado no item 21;

15) Continue a adotar as práticas voltadas aos programas institucionais deste Tribunal, pelos quais se possibilita aos estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso como medida de emancipação da cidadania;





24.3.2. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS À SECRETARIA DO JUÍZO

- 1) Permaneça a atender à recomendação contida na Ordem de Serviço-TRT14 001/2023, de 31/03/2023, sem prejuízo da utilização da ferramenta de monitoramento de frequência o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe.
- 2) Fomente, em relação a todos(as) os(as) servidores(as), a utilização das ferramentas eletrônicas de execução disponíveis, inclusive os(as) Oficiais(las) de Justiça (PJeCor 0000006-75.2022.2.00.0514), a teor do disposto no item 5.3.5 e 10.3. Especificamente quanto a este, impõe-se ressaltar o disposto no art. 20 da Portaria GP n. 0131 de 06 de fevereiro de 2020;
- 3) Em face do assentado no item 4.3, preserve esforços para realização de atermações diretas pela Secretaria do Juízo, em reverência ao pronto atendimento aos(às) jurisdicionados(as), notadamente para aliviar a sobrecarga de trabalho na CAAV, já que unidade foi criada para atender aos excluídos digitais;
- 4) Prossiga a Unidade a atender ao disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT, bem como a informar à Corregedoria Regional das conversões em diligência procedidas, conforme asseverado no item 5.1.6;
- 5) Continue a observar o procedimento de intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos arts. 176, 177 e 178, do CPC, bem como do art. 92 da Lei nº 8.078/1990;
- 6) Permaneça a cumprir os comandos do art. 108, I, da CPCGJT, e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36, do TST, quanto à liberação dos depósitos recursais (item 5.1.6);
- 7) Mantenha constante vigilância dos prazos com vistas a evitar eventuais elastecimentos nas diversas fases dos processos, os quais refletem, negativamente, no desempenho geral da Unidade e do Tribunal, por via reflexa;
- 8) Continue a utilizar o modelo de certidão de inexistência de pendências disponibilizada pela SACLE, no PJe, ou similar, o que possibilita a verificação de todos os itens que influenciam no arquivamento definitivo do processo, como a existência de valores e demais pendências (item 5.1.6);



9) Preserve o monitoramento dos prazos observados na fase de liquidação, com vistas à manutenção o viés de regressão (item 5.2);

10) Conforme declinado no segundo tópico do 5.3.5 e item 6.1, deverá a Secretaria do Juízo observar de forma permanente a prática de migração do acervo dos processos, inclusive em relação ao arquivo provisório;

11) Permaneça a observar ao disposto nos arts. 116, 117, 119, *caput* e parágrafo único e 120, todos da CPCGJT, a contemplar as disposições contidas nos incisos II, III, IV e V, do art. 924 do CPC, procedendo-se ao arquivamento da execução somente quando exaurida a prestação jurisdicional (item 5.3.5), inclusive no concernente aos processos CCLE;

12) Continue a aplicar o contido no art. 162 da CPCGJT (procedimento de conversão das execuções provisórias após o trânsito em julgado da ação principal, com o arquivamento definitivo), conforme apontado no último item do tópico 5.3.5;

13) Permaneça a atender ao comando da norma inserta no art. 121 da CPCGJT, no tocante ao saldo existente em conta judicial e à liberação de valores, conforme apontado no item 5.3.5, realizando ampla pesquisa ou justificada dispensa;

14) Observe as orientações contidas nos expedientes mencionados no item 6.4.1, procedendo-se ao correto lançamento da complementação ao movimento “sobrestamento” nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”, abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272). Neste sentido, deverá proceder à imediata regularização dos processos indicados no aludido item;

15) Continue a observar a RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, a qual revogou a de Nº 001/2022, dispondo sobre o momento do registro do início e do término das fases processuais no sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, cujas orientações constam do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023;

16) Prossiga na prática de não promover o arquivamento definitivo de processos, nos quais houve a expedição de Precatório Requisitório, mantendo-os suspensos por meio do lançamento “sobrestamento”;



17) Preserve o monitoramento de processos mais antigos e ainda pendentes de solução, os quais deverão ser objeto de priorização, a teor do apontado no item 10.1.6;

18) Prossiga na adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado, quando aplicado, conforme Provimento nº 008, de 15 de julho de 2020;

19) Mantenha observância do correto fluxo de encerramento das execuções no PJe, nos termos do art. 119 e parágrafo único da CPGJT, a fim de que os dados sejam consolidados corretamente nos sistemas de apuração correcional;

20) Permaneça o atendimento do quanto normatizado no tocante aos prazos médios para cumprimento de determinações (10.2.2), conforme art. 228 do CPC;

21) Permaneça a atender ao quanto normatizado pelo art. 228 do CPC (10.2.2);

22) Monitore, permanentemente, o uso das funcionalidades do PJE e demais ferramentas, conforme debatido em reunião, quando apresentadas pontuais orientações da SCR, na forma das anotações constantes do item 14;

23) Mantenha a utilização dos módulos satélites do PJe - RJ9 (Solária) - os quais trazem informações sobre alvarás para o processo de forma automatizada (alvará, intimação da parte e registro do pagamento);

24) Preserve a costumeira e valiosa adesão aos preceitos assentados na Resolução Administrativa no 54/2022, a qual instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, permanecendo a adotar medidas nesse particular;



24.4 RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL:

1) À vista do disposto nos arts. 81 a 86 da Portaria GP nº 835/2016 deste e. Tribunal, expeça comunicação à Secretaria Administrativa/Coordenadoria de Material e Patrimônio, informando-lhe acerca da integral regularidade do acervo da Unidade ora corregionada (item 2.1).



25. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

ENCERRAMENTO

O Desembargador Presidente e Corregedor e os membros da equipe correcional agradecem o(a) Magistrado(a) Substituto(a) no exercício da titularidade e os servidores(as) lotados(as) na Unidade, pela cordialidade de todos(as) quando do recebimento da equipe e no curso dos trabalhos correcionais.

26. INFORMAÇÕES PELO(A) GESTOR(A) DA VARA DO TRABALHO DE SÃO MIGUEL DO GUAPÓRÉ/RO



o(a) Magistrado(a) Substituto(a) no exercício da titularidade, ou quem ele(a) designar, na oportunidade, deverá informar, de maneira detalhada, diretamente no **PJeCor (Proc. nº 0000104-26.2023.2.00.0514)**, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes.

45

Dias corridos

Deverá o gestor responsável pela Unidade dar ciência da presente ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham nela atuar.

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pela Juíza do Trabalho Substituta Fernanda Simões Cavalcante Maenishi e pelo Diretora de Secretaria, Sandra Paulino.

Eu, Eduardo Moraes da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

Horário de encerramento da Correição:

16:30 horas

Data: 07/12/2023

"Enfeite a árvore de sua vida com guirlandas de gratidão!
Coloque no coração laços de cetim rosa, amarelo, azul, carmim,
Decore seu olhar com luzes brilhantes estendendo as cores em seu semblante".
(Cora Coralina)





(assinado digitalmente)
Desembargador ORMAR J. BARNEZE
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

(assinado digitalmente)
FERNANDA SIMOES CAVALCANTE MAENISHI
Juíza do Trabalho Substituta no exercício da Titularidade

(assinado digitalmente)
SANDRA PAULINO
Diretora de Secretaria

